



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 004/2025 - DLC

Imperatriz/MA, 11 de abril de 2025

À Sua Excelência, o Senhor
Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Assunto: Autorização da Câmara Municipal de Imperatriz para iniciar a prorrogação de contrato.

Senhor Presidente, ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o Contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, encontra-se em reta final de sua vigência

Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da prestação planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2022, ou seja, uma nova contratação ensejaria em valores bem superiores ao contrato vigente, além de que uma nova contratação pode levar a um custo adicional com todas as mudanças estruturais que surgem de forma indireta com a troca dos equipamentos, uma vez que os equipamentos para transmissão das sessões são da empresa e não desta casa legislativa. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual, do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos.

Por fim, cabe destacar que conforme o edital, no item 13.4, que trata dos “Prazos e Condições da disponibilização do objeto”, diz que “O contrato poderá ser prorrogado, a juízo

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33591



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

da CMITZ até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93”, assim sendo, sob o ponto de vista legal, o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso em questão, podem chegar a 60 (sessenta) meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, logo, sua prorrogação está amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Ademais, consta em anexo à esta solicitação um relatório acerca dos serviços desempenhados pela referida empresa.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz

Vigência: O presente contrato iniciar-se-á em 06 de maio de 2024 e terá vigência de mais 12 (doze) meses

Nº do Contrato: 20220503.C001/2022

Início da Execução: 03 de maio de 2022.

Aditivos: Sim

Valor Mensal: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Data do Extrato: 03 de maio de 2022.

Data do Extrato do último aditivo: 03 de maio de 2024

Contratado: Canal Service LTDA

CNPJ/MF: 63.537.096/0001-41

Representante Legal: Chafi Braide Junior

DADOS DO GESTOR DESIGNADO

Nome: Victor Gabriel Aquino da Silva

Cargo: Técnico Legislativo

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-33593



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Ato de Designação: PORTARIA/GRAT/PR Nº 29/2024

A partir de: 22 de abril de 2024

DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

Período Fiscalizado: de 06/05/2024 a 11/04/2025

Lista de Verificação:

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado nos prazos estabelecidos	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Realizou diligências necessárias	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

Obs.:

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

☒ Cumprido Integralmente

☐ Cumprido com Ressalvas

☐ Descumprido Parcialmente

☐ Descumprido Integralmente





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO

CONSIDERAÇÕES

Trata-se de contratação por meio da Concorrência Pública nº 001/2022, fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O referido contrato é para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.

O contrato original fora **firmado em** 03 de maio de 2022, com prazo de vigência após aditivos até 31 de março de 2025. Será pago à contratada o valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) pela prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

O pagamento é efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, em parcelas mensais de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) pela produção dos conteúdos, bem como aluguel de todos os equipamentos para transmissão das sessões nas plataformas digitais.

Ademais, o contrato original o qual fora firmado em 2022, tinha como valor original o valor de 1.260.00,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), porém, no aditivo 02, realizado em 2024 além da prorrogação de prazo, houve um acréscimo de valor, permitido pela legislação, no percentual de 25%, passando o valor da parcela de R\$ 105.000,00 para R\$ 131.250,00.

A execução do contrato ocorreu conforme as obrigações contratuais, onde a contratada prestou todos os serviços com a qualidade desejada pela Administração, sem ressalvas.

É o relatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Assim sendo, solicito a autorização de Vossa Excelência para dar início ao processo de prorrogação contratual.

Respeitosamente,

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2025

Autorizado em: 11/09 /2025.

Adhemar Alves de Freitas Junior
Adhemar Alves de Freitas Junior
Presidente da Câmara Municipal de
Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 - CPL

TIPO: TÉCNICA E PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 104/2021

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/03/2022 às 09:00 horas

1- PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Imperatriz - MA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e modificações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeada pela Portaria 001/2022, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO GLOBAL**, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de acordo com as características constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

As propostas deverão obedecer às condições especificadas e fixadas neste Edital e seus Anexos que dele fazem parte integrante.

O recebimento dos envelopes 01 (documentação de Habilitação), 02 (Proposta Técnica) e 03 (Proposta de Preço) dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até às 09:00hrs, do dia 04 de março de 2022, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, localizada Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA.

A Concorrência será realizada em sessão pública em todas as fases, sendo conduzida pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, responsável pelo processamento e julgamento das ofertas dos licitantes.

2 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

2.2. O Valor total estimado para a contratação é de R\$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, o valor estimado é baseado em pesquisa realizada pela Câmara Municipal de Imperatriz.

2.3. A proposta que consignar preços, superiores aos fixados no item 2.2 será desclassificada.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas interessadas que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

3.2. Não poderão participar deste certame os interessados:

3.2.1. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Que se encontrem em regime de recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.4. Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz, durante o prazo da sanção aplicada.

3.2.5. Das quais participem, seja a que título for, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, suas equipes técnicas, bem como eventuais subcontratados, ocupante de cargo ou emprego público na Administração Direta ou Indireta do Município de Imperatriz e da Câmara Municipal de Imperatriz;

3.2.6. Cujos sócios ou colaboradores tenham parentesco até o 3º grau com servidores da Câmara Municipal de Imperatriz, que sejam membros da Comissão Permanente de Licitação ou consultor que tenha participado da elaboração e organização deste certame;

3.2.7. Cujo objeto social não guarde qualquer pertinência com o objetivo da presente licitação;

3.2.8. Que tenham sido declaradas, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção, fraudes ou antiéticas.

3.2.9. Pessoa física.

3.3. Nenhum LICITANTE poderá participar desta Concorrência com mais de uma proposta.

3.3.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Câmara Municipal de Imperatriz nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das participantes representadas.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

3.4. A participação na presente Concorrência implica, tacitamente, para o LICITANTE:

3.4.1. Aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos;

3.4.2. A observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo;

3.4.3. A confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento desta licitação;

3.4.4. A aceitação de que a participação e a eventual homologação do certame não obrigarão a Câmara Municipal de Imperatriz a efetivar a contratação, não gerando qualquer direito adquirido à contratação, porém, caso ocorra a contratação para a prestação dos serviços discriminados neste Edital, esta deverá obedecer a ordem de classificação e habilitação.

3.5. É facultado às empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, a realização de vistoria prévia nas instalações da Câmara Municipal de Imperatriz, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestados, onde deverá ser agendada.

3.5.1. Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

3.5.2. A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data do recebimento dos envelopes do certame

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador (es) societário (s), devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administrador (es), tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste item;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

f) A Declaração de condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou certidão expedida pela Junta Comercial.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

4.1.1. O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento público e, se particular (Modelo Anexo II), com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" ao "e" do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.1.4 Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.

4.1.5 Aberta a sessão de processamento da concorrência, o credenciado que se ausentar da sala sem a prévia e expressa autorização da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.

4.2 A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento, aos ditames do art. 3º da referida lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.

4.3 Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01, 02 e 03, devendo ser entregues diretamente à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em original ou cópia autenticada.

4.4 A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento por e-mail de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos à Presidente da Comissão Especial de Licitação até a abertura dos envelopes. Por sua vez, o documento original deverá ser apresentado em até 48 horas, contadas do início do certame, para conferência com a cópia antes apresentada.

4.4.1 Caso o representante da licitante não entregue o documento faltante para credenciamento, o mesmo será considerado ausente e seus envelopes serão acolhidos na forma do item 4.5.

4.5 O representante da licitante que não se credenciar perante a Presidente da Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de reduzir preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº 01, 02 e 03 relativos a esta concorrência. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

5. EDITAL

5.1. Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- 5.1.1 ANEXO I – Especificação do Objeto e outras informações;
- 5.1.2 ANEXO II – Modelo de Procuração para Credenciamento (Entregar diretamente à Presidente da Comissão);
- 5.1.3 ANEXO III – Modelo de Declaração de Idoneidade (envelope nº 01);
- 5.1.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (envelope nº 01);
- 5.1.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (envelope nº 01);
- 5.1.6 ANEXO VI – Modelo Proposta de Preço (envelope nº 03);
- 5.1.7 ANEXO VII – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Entregar diretamente à Presidente da Comissão de Licitação);
- 5.1.8 ANEXO VIII – Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope nº 01);
- 5.1.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa (Entregar diretamente à Presidente da Comissão de Licitação);
- 5.1.10 ANEXO X – Minuta de Contrato;
- 5.1.11 ANEXO XI – Modelos de Declaração de Renúncia de Direito Recursal – fase de habilitação – envelope nº 01 e fase de proposta técnica - envelope nº02 (documento opcional);
- 5.1.12 ANEXO XII – Declaração de Sede e Instalações (envelope nº 02)

5.2. O presente Edital de Concorrência estará à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de licitação, localizada na Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA, e ainda estará disponível no site: <http://www.camaraimperatriz.ma.gov.br>.

5.3. A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento dos envelopes, no horário das 08:00 às 13:00 horas, mediante assinatura do termo de recebimento.

5.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

6. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

6.1. Os Documentos de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços deverão



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

serapresentados à Comissão Permanente de Licitação em envelopes fechados, distintos e separados, com as páginas numeradas, identificados com as seguintes informações:

Envelope "01" - Documentos de
HabilitaçãoConcorrência nº 001/202022
Câmara Municipal de Imperatriz
Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "02" – Proposta Técnica
Concorrência nº 001/2022
Câmara Municipal de Imperatriz
Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

Envelope "03" – Proposta de Preço
Concorrência nº 001/2022
Câmara Municipal de Imperatriz
Firma ou denominação social da proponente, CNPJ, endereço e telefone

6.2. As peças que integram a proposta técnica podem ser acondicionadas em embalagens adequadas às suas características, desde que invioláveis quanto às informações de que tratam, até a abertura do correspondente envelope.

6.3. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidas quaisquer emendas ou substituições da documentação ou das propostas apresentadas.

6.4. A abertura dos envelopes será iniciada no local, data e horário indicados no preâmbulo, em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

6.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado no preâmbulo, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Especial de Licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.2. O Envelope nº 01 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste certame (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente;
- b) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de recebimento ou acesso da documentação (Anexo V);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, se apresentado para habilitação (Anexo VIII).

7.2.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Previdência Social e à Dívida Ativa da União (Secretaria Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certificado de Regularidade - FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de uma ou mais declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou empresas privadas, que atestem a qualidade técnico-operacional na prestação de serviços similares aos do objeto desta Concorrência e prestados à declarante pela licitante;
- b) Declaração de sede e instalações (Anexo XII), comprometendo-se a, no ato da assinatura do contrato, por ser vencedora do certame, a apresentar prova documental de



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

que possui escritório com endereço fixo na localidade da sede do Município de Imperatriz, com instalações e pessoal técnico exigido e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como o nome do representante para contato com a Câmara Municipal de Imperatriz;

c) Apresentação de Certificado de Registro junto à ANCINE – Agência Nacional do Cinema.

d) Apresentação de, no mínimo, um atestado, fornecido por veículo de comunicação, de abrangência estadual, regional ou nacional, informando o fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ele assumidos em nome de seus clientes.

7.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da realização do certame, se outro prazo não for definido na própria certidão;

b) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) Para a licitante constituída no presente exercício, esta deverá apresentar balanço patrimonial e Demonstrativo de Resultados do período compreendido entre a data do início de suas atividades e o último dia do mês imediatamente anterior ao da realização desta licitação.

b.2) A expressão na forma da lei será, objetivamente, suprida quando o balanço patrimonial e a demonstração de resultados forem apresentados:

1º – Publicados no diário oficial; ou 2º – Publicada em jornal; ou

3º – Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante; ou

4º – Por cópia ou fotocópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticada pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento (conforme a IN nº. 65/97 – DNRC).

c) A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

Ativo Total

SG = $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}$



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



LC = Ativo Circulante Passivo Circulante

d) As fórmulas de que trata a alínea c, acima, serão calculadas pela licitante e confirmadas pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

e) A proponente deverá comprovar, por meio de Balanço assinado por Contador com Registro no CRC, Patrimônio Líquido mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), considerando o valor máximo da contratação.

7.3 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO.

7.3.1. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Imperatriz, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3, que não tenham sido apresentados para

o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

7.3.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

7.6. Os documentos e habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas pelo representante legal da empresa licitante.

7.7. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.8. A falta de qualquer documento exigido no envelope nº "01" ou sua apresentação com vícios ou em desconformidade com o Edital implicará a inabilitação da licitante.

8. DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02

8.1. O processamento e julgamento da licitação serão efetuados pela Comissão Permanente de Licitação, com o auxílio de uma Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento dos quesitos técnicos das Propostas Técnicas estabelecidos nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital, a ser designada por Portaria da Presidência da Câmara Municipal.

8.2. As propostas deverão atender às exigências contidas neste Edital, cuja inobservância implicará na desclassificação da licitante.

8.3. A licitante deverá apresentar 01 (um) DVD contendo material audiovisual de cobertura de eventos ou em formato jornalístico e 01 (um) DVD contendo material audiovisual com caráter institucional.

8.4. Deverão constar da Proposta Técnica:

- a) Declaração da licitante de que se compromete a cumprir integralmente as disposições estabelecidas no referido Edital,
- b) Declaração de que a proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.
- c) Declaração de que tem conhecimento de que, ocorrendo a constatação pela Comissão Especial de Licitação de atos ilícitos no preenchimento da Proposta Técnica, a licitante estará sujeita às sanções deste Edital, em especial à suspensão do direito de licitar e declaração da inidoneidade.
- d) Declaração da ciência de que todas as informações prestadas estarão sujeitas à diligência para confirmação e/ou obtenção de esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

8.5.1. Para fins de pontuação, os documentos apresentados pelos licitantes deverão atender às seguintes exigências:

8.5.1.1. Todas as comprovações técnicas a serem apresentadas somente serão consideradas se atenderem simultaneamente aos critérios de pontuação do item cujos pontos estejam sendo pleiteados pelo licitante e se forem expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

8.5.1.2. Os documentos apresentados deverão conter necessariamente os seguintes elementos:

- a) Nome ou razão social, CNPJ e endereço do emitente;
- b) Nome ou razão social, CNPJ e endereço da empresa que prestou o serviço;
- c) Especificação dos serviços;
- d) Apresentar declaração de responsabilidade sob as penas da lei, que todas as declarações prestadas são verdadeiras e que têm ciência que serão verificadas por amostragem;
- e) Local e data de emissão do Atestado de Capacidade Técnica;
- d) Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função com telefone e e-mail);

8.5.1.3. Todos os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias legíveis, autenticadas em cartório.

8.6. A avaliação da Proposta Técnica terá caráter classificatório e consistirá na avaliação e pontuação das propostas para o objeto desta licitação, com base nos critérios a seguir relacionados:

8.6.1. A Pontuação Técnica (PT), que corresponde a um total de 100 (cem) pontos, corresponderá ao somatório dos pontos obtidos conforme critérios abaixo:

8.6.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Histórico da proponente com a apresentação de documento com detalhamento do tempo de atuação no mercado; experiência em segmentos variados; experiência em cobertura audiovisual de eventos; produção e edição de materiais audiovisuais institucionais; cobertura jornalística; produção e edição de reportagens jornalísticas; atestado(s) de cliente(s) apresentado(s): 10 (dez) pontos;
- b) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço: 10 (dez) pontos;
- c) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento dos mesmos; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados: 10 (dez) pontos.

8.6.1.2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: totalizando 30 (trinta) pontos, pela somatória de:

- a) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, em formato de currículo: 15 (quinze) pontos;
- b) A operacionalidade do relacionamento entre a Câmara Municipal de Imperatriz e o LICITANTE, esquematizada na Proposta, considerando-se a dinâmica de atendimento,



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

prazos e disponibilidade imediata, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, para execução dos trabalhos: 15 (quinze) pontos.

8.6.1.3. REPERTÓRIO: totalizando 40 (quarenta) pontos, pela somatória de:

- a) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas: 10 (dez) pontos;
- b) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico: 20 (vinte) pontos;
- c) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual em caráter institucional: 10 (dez) pontos;

8.7. Serão levados em conta, como critério de julgamento do conteúdo do Envelope nº02, os seguintes atributos em cada quesito:

A) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- a.1) Histórico da proponente: tempo de atuação no mercado, experiência em segmentos variados, experiência em cobertura audiovisual de eventos, produção e edição de materiais audiovisuais institucionais, cobertura jornalística, produção e edição de reportagens jornalísticas;
- a.2) Declaração detalhada de adequação das instalações, infraestrutura com, no mínimo, os recursos técnicos exigidos e necessários à alta qualidade na prestação do serviço;
- a.3) Área de abrangência e atuação dos principais clientes; período de atendimento; complexidade das atividades de produção audiovisual realizados.

B) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

b.1) Experiência e formação dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato;

b.1.1) A equipe a ser disponibilizada pela empresa vencedora da licitação (repórteres, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas TVs, Rádios e Mídias Sociais, poder ser substituída conforme solicitação da Diretoria de Comunicação.

b.2) Comprovação, no ato de assinatura do Contrato, de vínculo trabalhista dos profissionais informados no item b.1;

b.3) A operacionalidade do relacionamento entre a Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal e a licitante, esquematizada na Proposta Técnica, considerando-se a dinâmica de atendimento e prazos para execução dos trabalhos.

C) REPERTÓRIO:

c.1) Qualidade técnica de captação, tratamento e edição audiovisual das peças apresentadas;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

c.2) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de cobertura audiovisual de eventos ou em formato jornalístico;

c.3) Adequação de linguagem do(s) exemplo(s) de material audiovisual com caráter institucional.

8.8. CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.8.1. O Índice Técnico será dado em relação à soma do resultado das médias aritméticas atribuídas pelos julgadores, para os subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3.

8.8.2. Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atenda às exigências do presente edital e de seus anexos;
- b) Não alcance, no total, o Índice Técnico mínimo de 60 (sessenta) pontos;
- c) Obter nota zero em qualquer uma das alíneas elencadas nos subitens 8.6.1.1, 8.6.1.2 e 8.6.1.3 deste Edital.

8.8.3. Concluídos os trabalhos, a Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPES Nº 03

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência (Anexo VI), e preencher os seguintes requisitos:

9.2. Os valores apresentados na proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, constando apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo ser cotados o preço mensal e anual, já inclusas todas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.2.1. Os valores propostos deverão incluir todos os custos relacionados à execução do objeto. Assim, deverão ser previstas despesas diretas e indiretas, tais como, tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, diárias, transporte de materiais, alimentação, impressões, custos administrativos e operacionais e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

9.2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: 01.001.01.122.0001.2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

9.2.3 - Os pagamentos decorrentes do objeto desta concorrência, nos exercícios seguintes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

9.3. No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismos e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente a importância escrita por extenso.

9.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma exceção sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A prestação de informações inverídicas ensejará a desclassificação automática da proposta.

9.6. É facultado à Comissão, durante a fase de julgamento das propostas, o direito de solicitar esclarecimentos adicionais e promover diligências a fim de assegurar o fiel cumprimento das condições propostas.

9.7. Será considerada, no julgamento das propostas comerciais, a seguinte equação para definição do Índice de Preço (IP):

$$IP = \frac{MP \times 100}{PP}$$

onde:

IP = Índice de Preço

MP = Menor Preço Ofertado entre todas as propostas em avaliação
PP = Preço ofertado pela proponente

9.8. Os valores numéricos referidos deverão ser calculados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

9.9. A Comissão Especial de Licitação desclassificará a proposta que não atenda às exigências deste edital ou que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.10. A Comissão Especial de Licitação, antes de desclassificar a proposta por preço inexequível, notificará o proponente para que apresente, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da comunicação, a composição de custo para verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

10. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Após a valoração das propostas para os índices de Técnica e de Preço para cada um dos licitantes, os pontos obtidos serão utilizados para obtenção da média ponderada no cálculo do Índice Geral (IG)

10.2. Ao Índice Técnico (IT) será atribuído fator de ponderação 07 (sete) e ao Índice de Preço (IP) será atribuído fator de ponderação 03 (três).

10.3. O Índice Geral (IG), para fins de classificação, será obtido pelo somatório do Índice



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Técnico ponderado e do Índice de Preço ponderado, conforme fórmula a seguir:

$IG = (7 \times IT) + (3 \times IP)$, onde:

IG = Índice Geral atribuído à proposta

IT = Índice Técnico

IP = Índice de Preço

10.4. Para o efeito de adjudicação, será considerada vencedora a proposta que obtivero maior Índice Geral (IG).

10.5. Se houver empate pelo Índice Geral (IG) que impossibilite a identificação automática da ordem de classificação final, será considerada melhor classificada a proponente com maior pontuação na Proposta Técnica.

10.6. Persistindo ainda assim o empate, a decisão será feita por sorteio público, em modalidade e data a serem definidas pela Comissão Especial de Licitação.

10.7. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que apresentem propostas com Índice Geral (IG) iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao Índice Geral (IG) da proposta melhor classificada.

10.7.1. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item acima, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa cuja proposta for mais bem classificada com o maior Índice Geral (IG) poderá apresentar nova proposta comercial, no prazo de até 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 2 (dois) dias, contados da comunicação da Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ausência, caso em que a oferta deverá ser escrita e assinada pelo representante da empresa.

10.7.2. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista de seu direito de preferência ou não se manifestar no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos prazos estabelecidos no subitem 10.7.1.

10.7.3. Exercido o direito de preferência, a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa somente será considerada detentora da melhor proposta caso seu Índice Geral (IG) seja maior do que o da licitante originalmente melhor classificada.

10.7.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11. DO PROCEDIMENTO.

11.1. A Câmara Municipal de Imperatriz não se responsabilizará por envelopes "Documentos de Habilitação", "Proposta Técnica" e "Proposta de Preços" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do especificado e que, por isso, não cheguem até a data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

11.2. A publicidade das decisões da Comissão Permanente de Licitação quanto ao julgamento da proposta técnica, proposta de preços e demais atos legalmente obrigatórios far-se-á mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Imperatriz, nos moldes do art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8666/93, sendo este o meio oficial de comunicação dos atos aos licitantes. Excepcionalmente, a Comissão poderá fazer, também, por escrito, preferencialmente via e-mail, eventuais comunicações aos participantes, levando-se em conta a agilidade dos modernos meios de comunicação, porém não se responsabilizará pelo não recebimento da informação.

11.3. Abertos os envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação e todos os representantes das licitantes presentes, devidamente credenciados, rubricarão todas as folhas e demais documentos que integrem os envelopes apresentados.

11.4. Após vistas aos documentos, as licitantes poderão se manifestar, com registro em Ata.

11.5. A Comissão poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, cujo resultado e a data de abertura dos envelopes contendo as propostas técnica e comercial serão divulgados mediante publicação no Diário Oficial Município de Imperatriz.

11.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às empresas participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

11.7. O prazo de recurso previsto na letra "a", do inciso I, do art. 109, da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente ao conhecimento do resultado do julgamento de habilitação pelas licitantes.

11.8. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor recursos por parte de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitação formalizará o ocorrido em ata e:

- a) Coletará a assinatura de seus respectivos representantes;
- b) Abrirá, na mesma sessão, os invólucros contendo a proposta técnica das licitantes habilitadas, procedendo-se, a seguir, conforme disposto no item 8 deste Edital.

11.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, a Comissão devolverá às licitantes inabilitadas os respectivos envelopes nºs 02 e 03 – Propostas Técnica e de Preços, devidamente lacrados.

11.10. As Propostas Técnicas e de Preços das licitantes, que estiverem habilitadas, serão julgadas mediante o critério de Técnica e Preço, adotando-se os cálculos constantes nos itens 8.8.1 e 9.7, referentes aos índices técnico e de preço.

11.11. A Subcomissão Técnica, responsável pelo julgamento da Proposta Técnica, fará análise individualizada e julgamento dos documentos que compõem o envelope nº 02 – Proposta Técnica, desclassificando as que desatenderem as exigências legais ou os termos



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

deste Edital.

11.12. A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de Julgamento das Propostas Técnicas e encaminhará à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com as propostas técnicas analisadas e com as planilhas de pontuações.

11.13. Será realizada Sessão Pública para divulgação do resultado geral das Propostas Técnicas, em nova data a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data de realização será comunicada a todos os interessados por meio do Diário Órgão Oficial da Câmara do Município e, eventualmente, por e-mail.

11.14. Não havendo a interposição de recurso quanto ao julgamento técnico, proceder-se-á a abertura dos envelopes nº 03 – Proposta de Preço. Caso, entretanto, seja interposto recurso e a ele seja dado efeito suspensivo, aguardar-se-á o prazo de seu julgamento para só então serem abertos os envelopes de nº 03.

11.15. Após a abertura e conferência dos documentos constantes do envelope nº 03, a Comissão Especial de Licitação, aplicando os critérios estabelecidos no item 9.7, efetuarão cálculo aritmético da composição do preço de cada uma das licitantes. Ato contínuo, será aplicada a fórmula descrita no item 10.3 para apurar a nota final dada a cada um dos licitantes, com emissão de Mapa de Apuração e Resultado.

11.16. Havendo apenas uma proposta técnica classificada, esta será considerada a vencedora, desde que seu preço esteja de acordo com o preço máximo estipulado neste Edital.

11.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, que se opuserem a disposições legais vigentes, ofertarem preços inexequíveis, bem como as que apresentarem preços baseados em outroposta.

11.18. O prazo para recurso previsto na letra "b", do inciso I do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, correrá a partir do primeiro dia útil subsequente.

11.19. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu juízo, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no item precedente, em conformidade com o artigo 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.20. O direito de preferência previsto no item 10.7 somente poderá ser exercido após a apuração do Índice Geral (IG) dado a cada um dos licitantes.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. A impugnação deverá ser protocolizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos invólucros de habilitação, o qual deverá ser julgado e respondido em até três



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

dias úteis da data do seu recebimento.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o tiver feito até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes nº01, "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Os recursos interpostos contra atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação quando da habilitação ou inabilitação das licitantes, assim como do julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, devendo ser digitados, impressos e entregues contra recibo da Comissão e conter obrigatoriamente: o nome do licitante, o nome por extenso, cargo assinatura do representante legal, o objeto da petição, com a indicação clara dos atos e documentos questionados, a fundamentação do pedido e o documento de representação legal.

12.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar deste processo licitatório.

12.5. Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.6. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que terão prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

12.7. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12.8. Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta Concorrência, em local e horário a ser indicados pela Comissão Permanente de Licitação.

12.9. Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente - motivadamente e se houver interesse público - atribuir efeito suspensivo aos demais recursos.

12.10. Para a contagem do prazo de interposição de recurso (art. 109, da Lei nº 8.666/93), será considerado como dia inicial o seguinte ao da lavratura da ata.

12.11. Das decisões a que não caiba o recurso previsto no art. 109, I, Lei nº 8.666/93, caberá representação, na forma do inciso II, do referido dispositivo legal, que deverá ser interposta no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da sua intimação.

12.12. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação e do Presidente da Câmara Municipal caberá pedido de reconsideração, na forma do art. 109, inciso III e § 1º da Lei nº 8.666/93, que deverá ser interposto no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da intimação.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

do ato.

12.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

13. PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO

13.1. O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente, momento que a adjudicatária deverá comprovar a tecnologia exigida para transmissão de, no mínimo, sistema de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/PLENÁRIO até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais e outros que por ventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria).

13.2. Caso o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a Câmara Municipal de Imperatriz poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições negociadas, ou revogar a presente Concorrência.

13.2.1 – Se a adjudicatária se recusar a assinar o contrato, a CMITZ lhe aplicará multa compensatória de 5% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de lhe aplicar outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.3. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá vigência inicial de 12 (doze) meses.

13.4. O contrato poderá ser prorrogado, a juízo da CMITZ até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

13.5. Os valores inicialmente contratados poderão ser repactuados, tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da assinatura do contrato.

13.6. A Câmara Municipal de Imperatriz poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos no contrato e na Lei nº 8.666/93.

13.7. A rescisão do contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Câmara Municipal de Imperatriz, a retenção dos créditos decorrentes do contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.

13.8. À contratada poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

13.9. Será de responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.10. Obriga-se, também, a contratada, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

13.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos à Câmara Municipal de Imperatriz sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que as envolvam, independentemente de solicitação.

13.12. A contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Câmara Municipal de Imperatriz, se houver expressa autorização desta.

13.13. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal de Imperatriz.

13.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. A contratada será remunerada pelos serviços efetivamente prestados, nos termos estipulados no contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços, onde a mesma deverá elaborar um relatório, sendo que o pagamento será feito proporcionalmente pelos serviços prestados dentro de cada mês.

14.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA, até o 15º (décimo quinto) dia contado da data de aceitação, ficando condicionado à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais, estaduais, municipais e débitos trabalhistas, bem como à certificação da nota fiscal / fatura pela Câmara Municipal de Imperatriz.

14.2.1 Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

14.2.2 Para a hipótese definida no item anterior, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Contratante.

14.3 A respectiva Nota Fiscal emitida de acordo com as normas legais em vigor, deverá ser



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

apresentada à Câmara Municipal de Imperatriz, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

14.4 A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos produtos fornecidos:

- a) descrição do serviço realizado, e
- b) número do processo que deu origem à contratação.

14.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

14.6 A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes ao fornecimento dos produtos, objeto deste edital.

14.7. O pagamento só será efetuado após a fiscalização dos serviços executados e verificado o cumprimento das especificações técnicas, podendo ser rejeitado, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

14.8. A fiscalização dos serviços será exercida pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, pela Diretoria de Comunicação e pelo Fiscal de Contratos, ou equivalente, em conjunto ou isoladamente, que terão poderes, entre outros, para notificar a Contratada sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas.

14.9. A fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada pela perfeita execução dos serviços.

15 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar em justificativa protocolada na CAMARA, dirigida à autoridade competente.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar ao licitante, concomitantemente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando o licitante, sem justa causa, comprovadamente, e aceita pela CAMARA, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando o licitante, injustificadamente, não firmar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CAMARA;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

15.3. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Imperatriz e cobrado judicialmente;

15.4. Caso a adjudicatária se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado e aceito por essa Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

15.5. A multa do subitem 15.2. II, "c", incidirá, ainda, quando o licitante, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta como condição para habilitação nesta licitação.

16.2 Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.1.1. A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2.1. A participação do licitante nesta Concorrência implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

17.2.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Imperatriz tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à habilitação, conhecido após o julgamento.

17.4. Se ocorrer a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Imperatriz poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta Concorrência.

17.5 O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da Contratante, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

17.6 É facultado à Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.7. A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de até (30) trinta dias contados da data da intimação do ato, caso não tenha comparecido à segunda sessão desta licitação. Decorrido esse prazo, sem que a proposta seja retirada, a Câmara Municipal de Imperatriz providenciará a sua destruição.

17.8. A Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas sobre este Edital, desde que arguidas em nome de licitante, por e-mail ou no endereço: Rua Simplício Moreira, nº 1185 – Centro – Imperatriz - MA no horário de 08:00 horas às 13:00 horas – email: cpl_camaramunicipaldeitz@outlook.com.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Imperatriz, Estado do Maranhão.

Imperatriz – MA, 17 de janeiro de 2022.

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CONTRATO Nº 20220503.C001/2022
PROC ADM. Nº 104/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ E A EMPRESA CANAL SERVICE
LTDA.

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.537.096/0001-41, situada na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Bairro Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Junior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 000024727894-7 do CPF nº 207.368.433-53, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, consoante as regras estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo primeiro – As condições de execução do presente Contrato encontram-se especificadas no Edital da Concorrência nº 001/2022, seus anexos e a proposta da contratada, em regime de execução de empreitada por preço global, ficando definidos os seguintes preços unitários:

Especificações	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços	R\$ 105.000,00	R\$ 1.260.000,00

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Parágrafo segundo. Ocorrendo a liberação de sinal de TV aberta, não haverá ampliação do objeto deste contrato. Nesta hipótese, a CONTRATADA produzirá matérias que contemplem a grade de 24 horas de programação, incluindo as obrigações de concessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - A prestação dos serviços deverá ser executada em estrita obediência a este Contrato, devendo ser observado, integral e rigorosamente, o Edital de Concorrência nº 001/2022 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e outros documentos gerados até a assinatura deste Contrato, os quais passarão a integrar este instrumento, para todos os fins de direito e deverão permanecer arquivados na sede da CONTRATANTE em Imperatriz - MA.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA disponibilizará de forma imediata e, tantas vezes quantas solicitadas pela Contratante, os seguintes equipamentos e profissionais para realização dos serviços abaixo descritos:

1.1. Mesa de corte com gerador de caracteres para os eventos ao vivo ou gravados;

1.2. Instalação para o Plenário da CONTRATANTE contendo:

a) três câmeras (03), sendo com operadores e/ou robóticas, sendo uma no sistema steadycam, operada por um cinegrafista, que trabalhem simultaneamente para as transmissões ao vivo e/ou gravadas da TV Câmara, com no mínimo as seguintes especificações:

b) Três Câmeras com operadores e/ou Robóticas: PTZ – pan-tilt-zoom (Recursos de panorâmico, inclinado e zoom) ou similar de alta definição - Full HD 1080i e ou superior;

c) Saída SDI (Serial Digital Interface) interface digital de vídeo e áudio – padrão utilizado para a transmissão de sinais digitais de vídeo sem compressão e sem codificação;

d) Mesa de corte de imagens e/ou controlador PTZ para acesso direto a, no mínimo, 12 posições de memória;

e) Uma câmera steadycam, a qual será operada por um cinegrafista que irá acompanhar as sessões, dando mais agilidade ao corte de imagens e mais dinamismo nas transmissões. Esse equipamento irá transmitir ao vivo, com as mesmas especificações das demais câmeras, preferencialmente, sem cabeamento.

1.3. Equipamento de Teleprompter contendo, no mínimo: Área visual;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

(polegadas). Espelho de cristal, Ajuste de angulação do espelho, Ajuste de altura da câmera, Ajuste de proximidade da câmera, Ajuste da base do espelho, Câmara escura em tecido especial para todos os tipos de lente, Software com controle de velocidade, laudas, fonte, editor de texto, Monitor widescreen (tela larga retangular), Suporte para encaixe universal em qualquer tripé, Tripé com capacidade para 5 kg, Suporte para monitor, Cabos de energia e VGA (Video Graphics Array – cabo de conexão de vídeo); e/ou HDMI (High Definition Multimedia Interface – interface condutiva digital de áudio e vídeo).

Parágrafo segundo. A CONTRATADA realizará a cobertura de eventos oficiais realizados na sede ou em locais externos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões (via Facebook e Youtube) – o que inclui sessões plenárias ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, sessões licitatórias, reuniões da Câmara Itinerante e demais eventos na íntegra realizados, concernentes às atividades legislativas ou apoiadas pela Câmara, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e OUTRAS MÍDIAS.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA deverá disponibilizar de todo material e/ou serviço necessário para a transmissão ao vivo, quando solicitado, de todos os tipos de eventos retro mencionados, inclusive eventos realizados em áreas externas

Parágrafo quarto. As transmissões e gerações de imagem (áudio e vídeo) devem ser realizadas com a máxima qualidade de resolução, [sistema full HD (high-definition - alta definição)], considerada como qualquer sistema com um mínimo de 1080 linhas, proporção de tela 16:9 (mínimo de 1920 x 1080 pixels), varredura progressiva ou entrelaçada, e cadência de 25 ou 30 frames por segundo, tendo como exigência mínima a manutenção da excelência do sinal transmitido da Câmara Municipal até a operadora de televisão conveniada. Além do uso da fibra ótica, será admitido qualquer outro meio com igualdade de qualidade e que venha permitir o alto padrão de qualidade nas transmissões através de canais abertos e queiram disponibilizar sua grade de programação e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria), sendo as transmissões realizadas de dentro da Câmara Municipal diretamente via fibra ótica ou outro mecanismo de transmissão, com o equipamento (computador e programa) que defina a grade de programação, próprio da produtora, instalado na sala de diretoria de comunicação, e o editor programará e fará a alteração nos programas e materiais a serem exibidos, conforme necessidade, sob orientação e aprovação da equipe da Diretoria de Comunicação. O cabeamento e outro meio de transmissão, são de inteira e total responsabilidade de instalação/manutenção da empresa Contratada.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA realizará a cobertura das sessões e demais



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

eventos oficiais, realizados na sede ou em locais externos, com produção de programas, matérias jornalísticas e material institucional para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias;

Parágrafo sexto. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente;

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA veiculará a programação da TV CÂMARA, de segunda a sexta, com sistema de armazenamento e exibição automática HD (alta definição) para exibição contínua de até 06 horas de programação;

Parágrafo oitavo. A CONTRATADA realizará a produção, edição e veiculação de quatro programas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias, cuja periodicidade será realizada pela Diretoria de Comunicação, sendo:

- a) Programa de entrevistas e reportagens jornalísticas externas de frequência semanal ou quinzenal, com duração de até 30 minutos, divididos em quantos blocos forem necessários;
- b) Programa em formato de "crônica ou comentário" com um convidado da área de sociologia, economia, antropologia, jornalismo, análise política ou algum especialista de determinada área do conhecimento humano, com duração de até cinco minutos e periodicidade flexível, conforme a disponibilidade de participação do articulista colaborador;
- c) Programa em formato de entrevistas e/ou reportagens jornalísticas internas semanais ou quinzenais, com notícias do legislativo e/ou participação dos vereadores, com duração de até 15 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários;
- d) Programa mensal ou quinzenal com duração de até 20 minutos, divididos em tantos blocos quantos forem necessários, conforme a necessidade e pertinência do(s) assunto(s) tratado(s), sendo estes, a pauta e o formato do programa de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal. A contratada fica responsável pelo contato com os entrevistados e agendamento das matérias;
- e) Confecção de teasers (vídeos curtos com denominação de conteúdo para uso nas mídias sociais /Internet);
- f) Produção de vídeos com chamada dos programas para a CMITZ.

Parágrafo nono. A programação da TV CÂMARA deverá contemplar a cobertura jornalística das atividades e atos legislativos realizados na sede e em locais exteriores à CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, seminários, congressos e outros eventos realizados ou apoiados pela Câmara Municipal, de acordo com



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

agenda a ser definida pela Diretoria de Comunicação e que tenham sido autorizados pela Presidência da Casa.

Parágrafo décimo. A grade também poderá contemplar a apresentação de programas, programetes, e documentários de caráter institucional pertencente a outras instituições públicas, e instituições não governamentais, que contenham informações de interesse público, social, cultural ou científico, desde que não configure promoção pessoal de quaisquer dos envolvidos nestes materiais institucionais.

Parágrafo décimo primeiro. A elaboração da grade será de responsabilidade da produtora contratada de forma mais dinâmica assemelhando-se a uma TV de canal aberto e deverá ser aprovada pela Diretoria de Comunicação, que terá autonomia para solicitar as alterações necessárias e também poderá fazer, quando necessário, as alterações diretamente no equipamento da produtora, instalado na sala da Diretoria de Comunicação.

Parágrafo décimo segundo. Os direitos autorais dos materiais produzidos nas transmissões ao vivo e gravadas dos atos legislativos são propriedade da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e poderão ser gratuitamente retransmitidos por outras emissoras e outros meios de comunicação previamente autorizados pela Diretoria de Comunicação, desde que seja dado crédito à CMITZ.

Parágrafo décimo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pela disponibilização do sinal de áudio das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos oficiais realizados externamente ao Plenário da CMITZ, realizados ou apoiados pela CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto. A CONTRATADA realizará a criação e produção de audiovisuais institucionais, além de vinhetas de abertura, de passagem, de transmissão ao vivo, de encerramento dos programas e outros recursos de computação gráfica para a identificação dos programas da TV Câmara.

Parágrafo décimo quinto. As vinhetas serão gráficas, coloridas, com duração aproximada de 5 segundos, sendo elaboradas para cada um dos quatro programas, podendo ser reeditadas semestralmente.

Parágrafo décimo sexto. Os microfones utilizados para reportagens (canoplas) serão identificados com logomarca da TV Câmara, sendo feita a manutenção sempre que necessário.

Parágrafo décimo sétimo. A CONTRATADA realizará a reprodução dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em DVD ou



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

mídia superior, incluindo impressão sobre a superfície (rótulo personalizado), sendo 02 (duas) cópias destinadas à Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz, com a possibilidade de solicitação de cópias adicionais esporadicamente.

Parágrafo décimo oitavo. A CONTRATADA disponibilizará via nuvem de Internet dos materiais produzidos de todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas em alta qualidade (full HD), sendo reportagens em full HD e compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular: teasers compatíveis para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; palavras livres, individualmente por orador, de todas as sessões ordinárias (full HD); materiais institucionais em full HD.

Parágrafo décimo nono. A CONTRATADA realizará a decupagem dos eventos oficiais promovidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ e posterior produção de relatório (impresso e anexado às cópias em DVD, contendo a discriminação do tempo inicial e final dos pronunciamentos de cada participante das sessões gravadas).

Parágrafo vigésimo. Cabe à CONTRATADA fornecer o arquivo de cada evento oficial (todas as transmissões ao vivo ou somente gravadas) em pen drive ou HD externo próprios da empresa, ou por sistema interno de transferência de arquivos da Contratada; em alta qualidade (full HD), no formato MP4 e/ou similar e também em tamanho compatível para disponibilização por aplicativos de mensagens de Internet para celular; Ainda, deverá ser fornecido, quando solicitado pela Diretoria de Comunicação pelo sistema de nuvem (que fornece link para download), no prazo indicado na solicitação

Parágrafo vigésimo primeiro. A CONTRATADA disporá de, no mínimo, equipe contendo:

- a) 02 (dois) repórteres com graduação em jornalismo e experiência mínima de um ano em televisão;
- b) 02 (dois) Cinegrafistas com experiência mínima de um ano na área;
- c) 01 (um) editor de vídeo com, no mínimo, um ano de experiência;
- d) 01 (um) Diretor Editor de Corte, com experiência mínima de um ano em edição de vídeo.

Parágrafo vigésimo segundo. Todos os funcionários da CONTRATADA deverão estar à disposição, ou seja, no local da prestação dos serviços, na SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

Parágrafo vigésimo terceiro. A equipe a ser disponibilizada para cada evento (interno e/ou externo) será acordada previamente entre as partes.

Parágrafo vigésimo quarto. A equipe a ser disponibilizada pela CONTRATADA (repórteres, cinegrafistas e editores), em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais, pode ser substituída conforme solicitação da Diretoria e Comunicação.

Parágrafo vigésimo quinto. O corte das imagens, nos eventos dentro da Câmara Municipal de Imperatriz, será realizado de dentro do Plenário numa estrutura a ser instalada adequando a um projeto arquitetônico.

Parágrafo vigésimo sexto. A transmissão por cabo (fibra ótica) para a TV Câmara será realizada na sede da Câmara Municipal de Imperatriz (na sala da Diretoria de Comunicação), com a instalação, pela CONTRATANTE, de um computador - receptor decorte do sinal do satélite para o sinal local.

Parágrafo vigésimo sétimo. A Edição de todos os materiais será realizada no recinto da Câmara Municipal de Imperatriz sob a orientação da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE, em uma sala a ser definida.

Parágrafo vigésimo oitavo. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo vigésimo nono. A supervisão e a coordenação dos serviços, assim como o relacionamento com a CONTRATADA são atribuições da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo trigésimo. A CONTRATADA deverá ceder um dos jornalistas da TV CÂMARA para locução de eventos oficiais da CONTRATANTE, como mestre-de-cerimônias, quando solicitado.

Parágrafo trigésimo primeiro. A CONTRATADA realizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) e gravação das sessões realizadas na sede da CONTRATANTE.

Parágrafo trigésimo segundo. As sessões ou reuniões realizadas na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, entre 00h e 12h00, deverão ser transmitidas ao vivo, integrando a grade de programação diária da TV CÂMARA, veiculada através do Youtube e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria.

Parágrafo trigésimo terceiro. Essa transmissão deverá conter, no mínimo, sistema

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

de fibra ótica, dos sinais de áudio e vídeo desde a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até a central de transmissão e retransmissão na PRÓPRIA e desta até as sedes das operadoras locais.

Parágrafo trigésimo quarto. Caso os atos ou eventos ocorram entre 00h e 12h00, simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CONTRATANTE, as sessões não transmitidas ao vivo deverão ser gravadas para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

Parágrafo trigésimo quinto. A CONTRATADA realizará a cobertura dos atos legislativos, incluindo sessões ao vivo, na sede e em locais externos, com produção de programas e matérias jornalísticas para veiculação na programação da TV CÂMARA e outras mídias.

Parágrafo trigésimo sexto. A CONTRATADA viabilizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais de todos os eventos realizados na sede do Poder Legislativo de Imperatriz e/ou apoiados por este Poder.

Parágrafo trigésimo sétimo. A CONTRATADA viabilizará a transmissão ao vivo (via Facebook e Youtube) pelo Plenário Online e redes sociais oficiais do Poder Legislativo de Imperatriz, de eventos externos oficiais e/ou apoiados pela Câmara Municipal de Imperatriz, disponibilizando todos os materiais e/ou serviços necessários para a execução do serviço.

Parágrafo trigésimo oitavo. A CONTRATADA é responsável pelo sistema de armazenamento e exibição automática da programação local HD (alta definição) para exibição contínua de 12 horas (da 00h às 12h00, pelo Canal Youtube e outros que porventura vierem a existir nesta cidade durante a vigência deste contrato, com a respectiva assinatura de termo de parceria) de programação da TV CÂMARA, de segunda a segunda e reprodução de 12 horas do sinal via satélite, do meio-dia à meia noite.

Parágrafo trigésimo nono. A oferta da grade de programação, além da transmissão ao vivo, poderá ser complementada com produções diversas, previamente gravadas ou editadas, aprovadas pela Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo. A CONTRATADA deverá apresentar, quando necessário, propostas de programação padrão com indicações claras de que produtos serão utilizados no caso da não realização de eventos programados para transmissão ao vivo.

Parágrafo quadragésimo primeiro. A proposta de grade de programação deverá apresentar flexibilidade para suprir as lacunas que surgirem em função da não realização de determinada sessão ou evento anteriormente agendado.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - M/
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo quadragésimo segundo. Os materiais audiovisuais institucionais produzidos por terceiros serão fornecidos ou sugeridos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, para cortes/edições ou mudança de formatos, através da coordenação da Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo terceiro. A CONTRATADA deverá criar e produzir vinhetas institucionais da TV Câmara, de transmissão ao vivo, de abertura, encerramento, início e término dos programas. A empresa deverá realizar programas de entrevistas, debates e matérias jornalísticas.

Parágrafo quadragésimo quarto. A programação local de 12 (doze) horas da TV Câmara deverá prever reprises e reapresentações, de modo a preencher a grade.

Parágrafo quadragésimo quinto. A CONTRATADA realizará a reprodução, na íntegra, do material das transmissões ao vivo e/ou gravados para atender às solicitações das emissoras locais de TVs, aprovadas pela Diretoria de Comunicação da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ. As mídias serão fornecidas às emissoras interessadas, igualmente, após liberação pela Diretoria de Comunicação.

Parágrafo quadragésimo sexto. A CONTRATADA deverá apresentar, se necessário, solução técnica para transmissão dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes da NET TV e outras operadoras que venham operar com termo de parceria em Imperatriz.

Parágrafo quadragésimo sétimo. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando requisitado pela Diretoria de Comunicação da Câmara, dos sinais de áudio e vídeo da TV Câmara para a transmissão, em canal aberto, em emissoras de rádio, TV e Internet, bem como a disponibilização de cópia, se necessário, de material para distribuição para emissoras de TV aberta desde que tenham sido solicitadas via ofício ao Presidente da CMITZ e deferidas pelo mesmo.

Parágrafo quadragésimo oitavo. Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual, transmissão via TV a cabo e outros que poderão vir a surgir deverão ser providenciados pela empresa contratada.

Parágrafo quadragésimo nono. A CONTRATANTE será responsável pela disponibilização de áudio do plenário das reuniões, sessões, audiências públicas, solenidades e demais eventos realizados ou apoiados pela CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ em seu Plenário, colaborando para que apresente qualidade para transmissão, de modo que a CONTRATADA possa utilizá-lo na transmissão ao vivo e gravação das sessões e das reuniões das comissões.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo quinquagésimo. A Diretoria de Comunicação da Câmara Municipal de Imperatriz será responsável pelo acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela fiscalização e regularidade da execução do contrato.

Parágrafo quinquagésimo primeiro. A CONTRATADA realizará a produção, filmagem, edição, geração, e transmissão da programação da TV CÂMARA, incluindo a cobertura permanente de eventos, transmissão ao vivo e gravada (reprises) das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, reuniões de Comissões, reuniões da Câmara Itinerante, seminários, debates, audiências públicas, sessões licitatórias e demais eventos na íntegra realizadas ou apoiadas pela Câmara.

Parágrafo quinquagésimo segundo. Caso os atos ou eventos ocorram simultaneamente ou em recintos exteriores à sede da CMITZ, (entre 0h e 12h), o que não tiver sido transmitido ao vivo deverá ser gravado para posterior exibição na grade de programação da TV Câmara.

Parágrafo quinquagésimo terceiro. A CONTRATADA disponibilizará o sinal de áudio e vídeo da TV CÂMARA para a transmissão através de canais de TV abertos, Internet e emissoras de rádio AM e FM, que a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, venha a dispor direta ou indiretamente.

Parágrafo quinquagésimo quarto. Os jornalistas contratados pela CONTRATADA serão os mesmos para ambos os conteúdos dos programas.

Parágrafo quinquagésimo quinto. A pauta, o formato, o cenário e eventuais tomadas externas serão definidas pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE, com a possibilidade de proatividade por parte da equipe da CONTRATADA, de que se coloque à disposição para sugerir assuntos e temas que porventura venham a ser utilizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO – O Contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de maio de 2022, ocasião em que se iniciará a prestação dos serviços descritos neste instrumento.

Parágrafo primeiro. O Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja necessidade e comprovada vantagem para a Administração, por acordo entre as partes, mantidas as condições editalícias, mediante Termo Aditivo, observado o prazo limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo. Ocorrendo prorrogação do Contrato, a CONTRATANTE se reserva o direito de exigir, durante a prorrogação, o mesmo atendimento.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

no presente instrumento.

Parágrafo terceiro. Havendo prorrogação, os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados pela variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas

9.2.1. decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte dotação 01.001.01.122.0001 2002 – Manutenção das Atividades e Projetos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Parágrafo primeiro. Caso haja prorrogação da vigência deste contrato, a CONTRATANTE consignará nos exercícios financeiros subsequentes as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A CONTRATADA é

responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

Parágrafo primeiro. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, observando sempre o cumprimento da legislação vigente;
- b) Assumir a responsabilidade por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguros, vale-transporte e outros, relativos aos seus colaboradores, e por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus colaboradores ou prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade por quaisquer prejuízos que seus colaboradores ou seus prepostos causem ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- d) Cumprir a dinâmica de atendimento, prazos e disponibilidade acordadas entre as partes (esporadicamente com antecedência mínima de duas horas e tantas vezes quanto solicitadas) para execução dos trabalhos, inclusive havendo a possibilidade de realização de duas pautas simultâneas;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



PODER LEGISLATIVO



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- e) Submeter a relação nominal, contendo dados relativos à identificação dos colaboradores que serão utilizados na prestação do serviço, inclusive os eventuais substitutos, para aprovação pelo CONTRATANTE, que se reserva ao direito de rejeitar aqueles que, a seu juízo, não preencherem as condições de capacidade e idoneidade exigíveis para execução do serviço;
- f) Comunicar previamente à CONTRATANTE, as alterações de colaboradores a serem efetuados, decorrentes de substituições, exclusões ou inclusões necessárias, sendo estamudança, em razão da linha editorial, efetuada somente com a concordância da Diretoria de Comunicação.
- g) Fornecer crachá de identificação, equipamentos de proteção individual (quando necessário) e uniformes com a logomarca da TV Câmara a seus colaboradores, os quais serão de uso obrigatório e exclusivo durante a execução dos serviços para a CONTRATANTE;
- h) Realizar, às suas expensas, os exames médicos exigidos para admissão dos seus colaboradores, assim como durante a vigência do contrato de trabalho;
- i) Dispor de pessoal necessário para garantir a perfeita execução dos serviços contratados, no regime contratado, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista a que se subordinam;
- j) Manter preposto, qualificado e com poderes de decisão, que possa ser contatado a qualquer tempo pela CONTRATANTE, inclusive em horários não comerciais, fins de semana e feriados, fornecendo, do mesmo, endereço residencial e telefones;
- k) Atender às solicitações quanto às substituições de colaboradores, considerados inadequados para a prestação do serviço contratado, em função da dinâmica, linha editorial e responsabilidade do material a ser exibido nas Tvs, Rádios e Mídias Sociais.
- l) Fornecer aos seus colaboradores assistência de acordo com a legislação vigente;
- m) Prover treinamento do pessoal alocado ao contrato, voltado para o atendimento das necessidades (perfil) do trabalho;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- n) A CONTRATADA deverá efetuar a contratação dos profissionais de forma regular, obedecendo à legislação trabalhista e previdenciária;
- o) Comprometer-se pela transmissão com, no mínimo, a tecnologia de fibra ótica ou similar, dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da central de transmissão na própria Câmara e retransmissão desta até as sedes das operadoras NET TV de Imperatriz ou outro canal de TV, incluindo 12 horas de programação da TV Câmara (da meia-noite ao meio-dia), nas 24 horas diárias de programação da TV Sinal;
- p) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade da programação diária;
- q) A CONTRATADA deverá apresentar, se necessária, solução técnica para transmissão em fibra ótica ou tecnologia superior dos sinais de áudio e vídeo desde a sede da CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ até as sedes das operadoras de Imperatriz;
- r) A CONTRATADA deverá se responsabilizar totalmente pela instalação e manutenção dos equipamentos de transmissão, que deverá prever redundância dos sistemas de transmissão dos sinais, apresentando solução técnica de modo a assegurar a continuidade das 12 (doze) horas de programação diária da TV Câmara (da 00h00 às 12h00);
- s) Disponibilização dos sinais de áudio e vídeo para a transmissão em canal aberto, do conteúdo da TV Câmara, em emissoras de TV, rádio e Internet;
- t) Responder por eventuais falhas operacionais injustificáveis como, por exemplo, ficar fora do ar, chuviscos na imagem, qualidade inferior de transmissão das imagens diferente do que consta nesse contrato, problemas de áudio, etc;
- u) Todos os equipamentos necessários à produção de conteúdo audiovisual e transmissão via TV a cabo deverão ser providenciados pela CONTRATADA, que continuará sua proprietária;
- v) A CONTRATADA será responsável pelo transporte da equipe em eventos realizados nas dependências da CONTRATANTE ou quaisquer outras localidades;
- w) Criação e produção de vinhetas de quadros, de programas, e material institucional (vídeos institucionais) solicitados pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no certame;
- y) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos equipamentos e à execução dos serviços;

Parágrafo segundo. Caberá, ainda, à CONTRATADA entregar os serviços nos seguintes prazos:

- a) Teaser – deverão ser disponibilizados num prazo máximo de duas (02) horas.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

após sessões ordinárias e extraordinárias, eventos oficiais e outros eventos que constam do contrato, vídeos em formato teaser, chamando para matéria completa.

b) Matérias - as matérias realizadas durante as sessões ou eventos que constam no contrato, sob a orientação da Diretoria de Comunicação, deverão ser disponibilizadas num prazo máximo de quatro (04) horas após o término do evento.

c) Palavra Livre - uso da palavra (tribuna), apartes, manifestações individuais, deverão ser disponibilizados num prazo máximo de seis (06) horas, na íntegra, após o término do evento.

Parágrafo terceiro. A grade de exibição será, necessariamente, pré-definida pela Diretoria de Comunicação após aprovados os materiais editados na sede da Câmara Municipal de Imperatriz.

Parágrafo quarto. É expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a execução dos serviços descritos no objeto do presente Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- c) Subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto deste Contrato sem prévia anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

i) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

j) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, em conformidade com a legislação.

k) Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

k.1) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

k.2) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;

k.3) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

k.4) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO - A Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela empresa e o fiscal do contrato pela regularidade da execução do contrato.

Parágrafo primeiro. A linha editorial de toda a programação é de responsabilidade da Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo segundo. A definição da periodicidade dos programas será realizada pela Diretoria de Comunicação da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Cabe, ainda, à CONTRATANTE:

a) Certificar a execução dos serviços de suporte técnico, encaminhando cópia desta certificação à Diretoria Financeira, para serem apensados ao contrato;

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

- b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato, podendo valer-se dos demais órgãos da CONTRATANTE,
- c) Convocar por escrito a CONTRATADA para efetuar os serviços de suporte técnico;
- d) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao gestor do Contrato, para ser anexada ao contrato;
- e) Exigir da CONTRATADA por escrito, a substituição de qualquer membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços descumpridos;
- f) Fazer cumprir o dispositivo legal, no que se refere à observância da validade da certidão negativa de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Imperatriz.

Parágrafo quarto. A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

Parágrafo quinto. A CONTRATADA somente poderá executar qualquer tipo de serviço após a aprovação da CONTRATANTE.

Parágrafo sexto. A não-aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.

Parágrafo sétimo. A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado, às suas expensas e nos prazos estipulados pela fiscalização.

Parágrafo oitavo. A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus subcontratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo nono. A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

Parágrafo décimo. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo décimo primeiro. À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DA REMUNERAÇÃO – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), dividida em 12 (doze) parcelas mensais, proporcional aos serviços prestados.

Parágrafo primeiro. O valor de que trata esta cláusula abrange todas as despesas com administração, materiais, peças, mão-de-obra, encargos trabalhistas, previdenciários sociais, transportes, frete, ferramentas e equipamentos auxiliares, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim tudo o que for necessário para a perfeita execução dos serviços, exceto os previstos no presente contrato.

Parágrafo segundo. A critério da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do presente instrumento, o valor atualizado indicado no *caput* poderá sofrer acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em até quinze dias, contados da data do recebimento definitivo do objeto deste contrato, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas as condições para a liberação dos valores.

Parágrafo primeiro. No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a descrição do serviço realizado, bem como o número do processo que deu origem a esta contratação.

Parágrafo segundo. A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da CONTRATANTE.

Parágrafo terceiro. Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo quarto. O pagamento somente será efetuado após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Imperatriz.

Parágrafo quinto. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

Parágrafo sexto. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada *pro rata tempore*.

Parágrafo sétimo. Para a hipótese definido no parágrafo sétimo desta cláusula, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES – Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à CONTRATADA, concomitantemente, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor do serviço, quando a CONTRATADA, sem justa causa, comprovadamente, e aceita pela CMITZ, deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, até o limite máximo de 30 dias de atraso;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente, não firmar o contrato dentro do prazo estabelecido pela CMITZ,

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, após decorridos 30 (trinta) dias de atraso sem justa causa, ficando caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa à rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei e neste Edital.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Imperatriz, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, onde caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

Parágrafo primeiro. Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Imperatriz e cobrado judicialmente;

Parágrafo segundo. Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato no prazo fixado, sem motivo justificado e aceito por essa Administração, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

Parágrafo terceiro. A multa do subitem 10.2. "c", incidirá, ainda, quando a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito comprovado, solicitar o cancelamento antes ou depois de decorridos 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo quarto. Em qualquer caso, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

Parágrafo quinto. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

Parágrafo segundo. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA caberá a CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, considerando que a contratante deverá ser avisada previamente sobre esse fato.

Parágrafo terceiro. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

Parágrafo quarto. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Parágrafo quinto. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA

TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a CONTRATADA, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério da CONTRATANTE e desde que:

I) a empresa CONTRATADA remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93;

III) e não se verifique fraude a licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO - O presente contrato está vinculado ao edital da Concorrência nº 001/2022 e aos seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993, bem como as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES - A assinatura do

presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Único - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital da Concorrência nº 001/2022, a documentação, a proposta técnica e comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o edital e com o contrato.

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz - MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONCORDÂNCIA - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imperatriz – MA, 03 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Imperatriz
Câmara
Presidente
CONTRATANTE

Contratada

Testemunhas:

Nome: Francisco Rodrigues da Silva CPF nº 600.385.893-40

Nome: Marcelo Manoel M. de A. CPF nº 058.110.353-09



ADITIVO Nº 01
PROCESSO ADM. Nº

**20220503.C.001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amaun Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.537.096/0001-41, Endereço: Rua Urbano Santos, n 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafí Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF: 207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 018/2023, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, ~~celebrado~~ em 03 de maio de 2022, entre as partes acima qualificadas relativo à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento técnico, ~~implantação~~, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo ~~promove~~ a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 04 de maio de 2023, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ



Parágrafo único – O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 02 de maio de 2023.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA

Chafé Braide Junior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: Francisco de Paula Pereira de Sousa

CPF-Nº: 600.383.837-40

NOME: [Handwritten Signature]

CPF-Nº: 602125033-30

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



DM. Nº 011/2024

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0356144120089 e do CPF nº 790.825.133-15, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ: 63.537.096/0001-41, Endereço: Rua Urbano Santos, n 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF: 207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 011/2024, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, por mais 12 (doze) meses, reajustando no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), entre as partes acima qualificadas, relativo à Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de produção e transmissão de conteúdo audiovisual, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Imperatriz – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 06 de maio de 2024, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente ao valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) anual e R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL

Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA

JURIDICA

001 – Recurso Ordinários

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone. (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 02 de maio de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Amauri Alberto Pereira de Sousa

Presidente

Documento assinado digitalmente

gov.br

CHAFI BRAIDE JÚNIOR

Data: 02/05/2024 15:39:43-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA

Chafi Braide Júnior

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME:

Francisca P. da Silva

CPF-Nº:

608.049.983.12

Documento assinado digitalmente

gov.br

FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

Data: 02/05/2024 15:40:00-0300

Verifique em <https://validar.itf.gov.br>

NOME:

CPF-Nº:

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 006/2025 - DLC

Imperatriz/MA, 14 de abril de 2025

Para: Canal Service LTDA

Assunto: Autorização da Câmara Municipal de Imperatriz para iniciar a prorrogação de contrato.

Senhor Administrador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, informo que o Contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, encontra-se em reta final de sua vigência, dessa forma, solicito a manifestação de vossa senhoria quanto ao interesse em prorrogar o referido contrato nos moldes atuais.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA

Data: 14/04/2025 09:25:19 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
Portaria nº 029/2024

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-33591



SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

IMPERATRIZ - MA

Fls. 57

Proc.

14 de abril de 2025 às 09:30

Manifestação de interesse em prorrogação do contrato

2 mensagens

SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

Para: Francisca Rodrigues <faturamento@canalcomunicacao.com.br>, chafi@canalcomunicacao.com.br

Senhor Administrador,

Venho por meio deste, solicitar a vossa manifestação quanto ao interesse em prorrogar o contrato de nº 20220503 C001/2022, com a Câmara Municipal de Imperatriz, conforme ofício em anexo

 **MANIFESTACAO_DE_INTERESSE_-_CANAL_SERVICEassinado.pdf**
130K

Francisca Rodrigues <faturamento@canalcomunicacao.com.br>

Para: SETOR DE CONTRATOS <contratos.camaraitz@gmail.com>

Cc: chafi@canalcomunicacao.com.br

14 de abril de 2025 às 18:44

Prezados, boa noite!

Segue em anexo nosso ofício resposta manifestando nosso interesse em prorrogar o contrato de nº 20220503.C001/2022, com a Câmara Municipal de Imperatriz. Qualquer coisa estamos ao dispor.

Boa noite por gentileza, que confirme o recebimento.

Obrigada.

Att,

Francisca Rodrigues

Aux. Adm | Faturamento

Canal Grupo

(99) 9 990271971

faturamento@canalgrupo.com.br

http://www.canalgrupo.com.br

**O seu sucesso
é nossa marca****canal
grupo**

[Taxão das mensagens anteriores oculto]

3 anexos **RESPOSTA_CANAL_SERVICE_1assinado.pdf**
449K **CERTIDÕES CANAL SERVICE.pdf**
6438K **16ª Alteração Contratual - Canal Service.pdf**
1025K



Ofício 87/2023

Ao Senhor
Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
Nesta

Imperatriz, MA 14 de abril de 2025.

Assunto: Resposta ao Ofício 006/2025 - DLC

A empresa Canal Service Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 63.537.096/0001-41, com sede na rua Urbano Santos, 155, Andar Mezanino, Sala Beauty Center 1 Centro, Imperatriz Ma, vem por meio deste e em resposta ao ofício/nº 006/2025 - DLC, manifestar o interesse na renovação do contrato nº 20220503.C001/2022, 2022 por mais 12 (doze) meses, mantendo os mesmos termos firmados no Contrato assinado em 02 de maio de 2024, no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais) anual e R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) mensais, mantendo assim os mesmos valores sem nenhum acréscimo.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Documento assinado digitalmente
gov.br CHAFI BRAIDE JÚNIOR
Data: 14/04/2025 18:24:07 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Canal Service Ltda / CNPJ: 63.537.096/0001-41
Chafi Braide Júnior
Diretor Executivo
RG: 247 278 94 – 7 SSP-MA
CPF 207.368.433-43

CANAL SERVICE LTDA
Rua Urbano Santos 155, Andar Mezanino, Sala Beauty Center 1 – Bairro Centro - Imperatriz – Maranhão – CEP: 65.900 – 410
Fone/Fax (99) 3523-2612
CNPJ: 63.537.096/0001-41/ e-mail: chafi@canalgrupo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 63.537.096/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/10/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CANAL SERVICE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL SERVICE	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R URBANO SANTOS	NÚMERO 155	COMPLEMENTO ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1
-------------------------------	---------------	---

CEP 65.900-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CHAFI@CANALCOMUNICACAO.COM.BR	TELEFONE (99) 3523-2612
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

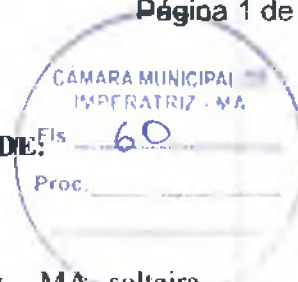
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2025 às 18:19:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



16ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
“CANAL SERVICE LTDA”
CNPJ nº 63.537.096/0001-41

JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascida em 06/09/1996, empresária, portador da carteira de identidade nº 030442192006-6 SSP-MA e CPF nº 032.605.673-48, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 1925, Apt. 2003, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-543;

CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, empresário, nascido em 28/08/1992, portadora do CPF nº 032.605.683-10 e RG nº 030473332006-4 SSP MA, Rua 13 de maio, 1925, Apt. 104, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-543;

CHAFI BRAIDE JÚNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, divorciado, nascido em 12/08/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 24727894-7 SSP-MA e CPF nº 207.368.433-53, residente e domiciliado Rua Treze De maio, 1925, Apt. 2003, Juçara CEP: 65.900-543, Imperatriz - MA; Únicos sócios da firma: **CANAL SERVICE LTDA**, com sede na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão NIRE 21200277941 em 07/10/1991 e inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.096/0001-41, resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a alteração e consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições à seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – O objeto social da empresa passará a ser:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade (produção de filmes e fitas de vídeo de cunho publicitário, documentários, spot para carro de som e radio);
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (vídeo aulas, programas para TV e rádios, spot para rádio, vídeos documentários, conteúdos para TV e Rede Sociais, Transmissão de shows, lives, através de rede sociais e/ou plataformas disponibilizadas);
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, montagem de stands e demais organizações;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (aluguel de equipamento para produção áudio visual);
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Serviço de assessoria em comunicação, Serviços em gestão de rede sociais (facebook e instagran), criação de conteúdo e postagem de posts, promoção de anúncios patrocinados e monitoramento das redes sociais, clipagem e monitoramento de notícias nos veículos de comunicação, redes sociais e jornais impressos);
- 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção)
- 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (serviços pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, veiculação de conteúdo para TV e Rede Social).
- 94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE, brasileira, natural de Imperatriz - MA, solteira, nascida em 06/09/1996, empresária, portador da carteira de identidade nº 030442192006-6 SSP-MA e CPF nº 032.605.673-48, residente e domiciliado na Rua 13 de maio, 1925, Apt. 2003, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-543;

CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE, brasileiro, natural de Imperatriz - MA, solteiro, empresário, nascido em 28/08/1992, portadora do CPF nº 032.605.683-10 e RG nº 030473332006-4 SSP MA, Rua 13 de maio, 1925, Apt. 104, Bairro Juçara, Imperatriz - MA, CEP 65.900-543;

CHAFI BRAIDE JÚNIOR, brasileiro, natural de Fortaleza - CE, divorciado, nascido em 12/08/1962, empresário, portador da carteira de identidade nº 24727894-7 SSP-MA e CPF nº 207.368.433-53, residente e domiciliado Rua Treze De Maio, 1925, Apt. 2003, Juçara CEP: 65.900-543, Imperatriz - MA; resolvem os sócios componentes desta sociedade limitada, acima qualificados, efetuarem neste ato a consolidação do contrato social mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **CANAL SERVICE LTDA**, e tem sede na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Bairro Centro, Imperatriz - MA, CEP 65.900-410.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), será dividido em 300.000 (Trezentos Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma subscritas e integralizadas pelos sócios, em moeda corrente Nacional, na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Valor-R\$
JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE	30.000	30.000,00
CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE	30.000	30.000,00
CHAFI BRAIDE JÚNIOR	240.000	240.000,00
Total do Capital Social	300.000	300.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade é:

- 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade (produção de filmes e fitas de vídeo de cunho publicitário, documentários, spot para carro de som e rádio);
- 6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (vídeo aulas, programas para TV e rádios, spot para rádio, vídeos documentário, conteúdos para TV e Rede Sociais, Transmissão de shows, lives, através de rede sociais e/ou plataformas disponibilizadas);
- 7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;
- 7319-0/02 - Promoção de vendas;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições, festas, montagem de stands e demais organizações;
- 8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (aluguel de equipamento para produção áudio visual);
- 7319-0/04 - Consultoria em publicidade (Serviço de assessoria em comunicação, Serviços em gestão de rede sociais (facebook e instagran), criação de conteúdo e postagem de posts, promoção de anúncios patrocinados e monitoramento das redes sociais, clipagem e monitoramento de notícias nos veículos de comunicação, redes sociais e jornais impressos);
- 5911-1/99 Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção)
- 5912-0/99 Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (serviços pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, veiculação de conteúdo para TV e Rede Social).
- 94.93-6/00 Atividades de organizações associativas ligadas a cultura e a arte

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado, e suas atividades iniciaram em 12/09/1991, data de registro do instrumento de constituição na Junta Comercial do Estado do Maranhão, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento do sócio que represente a maioria do capital social, observando-se quando da dissolução, os preceitos da legislação específicas.

Fls. 62
Proc.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possuir.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade dos sócios é na forma da legislação em vigor, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio Sr. **CHAFI BRAIDE JÚNIOR**, com poderes e atribuição de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único – Os sócios poderão de comum acordo realizar distribuição de lucros mensal ou trimestral dentro do ano calendário do exercício social.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore” que será fixado pela sociedade e registrado como despesa na escrituração contábil, respeitando os limites legais vigentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Os sócios decidem de comum acordo que a reunião ou assembleia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria, que seria objeto delas. A decisão deverá constar em livro de ata.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o FORO de Imperatriz - MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.



Imperatriz - MA, 04 de setembro de 2023

JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
Sócia

CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
Sócio

CHAFI BRAIDE JÚNIOR
Sócio Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 5 de 5



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAL SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03260567348	JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
03260568310	CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/09/2023 17:35 SOB Nº 20231139942.
PROTOCOLO: 231139942 DE 11/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313955446. CNPJ DA SEDE: 63537096000141.
NIRE: 21200277941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2023.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MAI801872685



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CITVA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

000024727894-7

DATA DE
EXPEDICAO

04/02/2019

NOME

CHAFI BRAIDE JÚNIOR

FILIAÇÃO

CHAFI BRAIDE E TEREZINHA DE JESUS
ARAÚJO BRAIDE

NATURALIDADE

FORTALEZA - CE

DATA DE NASCIMENTO

12/08/1962

DOC ORIGEM

CASAM. N.0022157 FLS.231 LIV.00058

CPF

207368433-53

SAO LUIS-MA

P-156

RG ANTERIOR

000000443471

LUCIFIANO CANICANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CANAL SERVICE LTDA
CNPJ: 63.537.096/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:33:11 do dia 13/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2025.

Código de controle da certidão: **CEAF.6C9D.D7A0.6821**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 63.537.096/0001-41
Razão Social: CANAL SERVICE LTDA
Endereço: R URBANO SANTOS 155 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65900-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/03/2025 a 27/04/2025

Certificação Número: 2025032914530862575739

Informação obtida em 14/04/2025 18:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Certidão nº: 3498070/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:33:28

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.537.096/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 063027/25

Data da Certidão: 21/03/2025 11:20:06

**CPF/CNPJ 63537096000141 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2025 11:20:06



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 025994/25

Data da Certidão: 21/03/2025 11:21:04

CPF/CNPJ CONSULTADO: 63537096000141

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/03/2025 11:21:04



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTARIA -
SEFAZGO

CNPJ: 06.158.455/0001-16



CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 73

24/03/2025 10:59:22
USUÁRIO:DORGIVAL.FILHO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 4570/2025

AUTENTICAÇÃO:L5ZK-BJPK

* Certidão Autorizada

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do departamento de arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da pessoa interessada, que o contribuinte **CANAL SERVICE LTDA**, devidamente Inscrito(a) sob o CNPJ**63.537.096/0001-41** abaixo qualificado, possui até a presente data, débito remanescente perante a Secretaria de Fazenda, estando tais débitos, inscritos ou não em Dívida Ativa, em processo de quitação mediante negociação, junto á esta Secretaria.

Reserva-se o direito de a Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista no Código Tributário Municipal - CTM. e prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Razão Social:CANAL SERVICE LTDA

Endereço: URBANO SANTOS, 155 ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1 CENTRO

EMITIDA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, REALIZADA COMO ESTABELECE O ART. 373, INCISO IV (LC 5/2022 CTM), POIS ESTÁ SENDO ANALISADO ATRAVÉS DO PROCESSO DE EXTINÇÃO DE DÉBITOS - POR COMPENSAÇÃO, ATRAVÉS DO PROTOCOLO N.º 2025TR0000042.

A Referida Certidão terá validade até **23/04/2025**.

IMPERATRIZ-MA, 24/03/2025.

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Inscrição Junta Comercial: 21200277941, em 07 de outubro de 1991

CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Página 1 de 7

Fis. 72

Proc.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2022 A 31/12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Serviços Prestados.....	R\$ 2.633.126,00
Mercadoria Vendido.....	R\$ 0,00
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	R\$ 2.633.126,00

(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA

PIS.....	R\$ 0,00
COFINS.....	R\$ 0,00
C.SOCIAL.....	R\$ 0,00
DAS.....	(R\$ 415.243,97)
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	(R\$ 415.243,97)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..... R\$ 2.217.882,03

CUSTO OPERACIONAIS DA RECEITA

CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS.....	(R\$ 895.262,84)
COMPRA DE MERCADORIAS.....	R\$ 0,00
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	(R\$ 895.262,84)

CUSTOS GERAIS

Salários.....	(R\$ 481.910,40)
13º Salário.....	(R\$ 14.365,52)
Férias.....	(R\$ 12.593,25)
INSS.....	(R\$ 52.108,97)
Recisão.....	(R\$ 10.879,16)
FGTS.....	(R\$ 45.781,49)
IPI.....	(R\$ 7.071,00)
Vale Transporte.....	(R\$ 290,04)
Auxílio Alimentação.....	(R\$ 402,46)
Despesas C/Veículos.....	(R\$ 622,50)
Combustíveis e Lubrificantes.....	(R\$ 7.521,51)
Serviços de terceiros.....	(R\$ 1.392,00)
(=) TOTAL.....	(R\$ 634.938,29)
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. VENDIDOS.....	(R\$ 634.938,29)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO..... R\$ 687.680,90

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	(R\$ 66.810,90)
Honorários Contábeis.....	(R\$ 7.878,00)
Acrescimos Legais.....	R\$ 0,00
(=) TOTAL.....	(R\$ 74.688,90)

DESPESAS GERAIS

Material de Escritório.....	(R\$ 1.266,25)
Conservação e Manutenção.....	(R\$ 1.819,92)
Energia Elétrica.....	(R\$ 4.325,82)
Água.....	(R\$ 541,44)
Material de Expediente.....	(R\$ 125,95)
Xerox e Autenticações.....	(R\$ 378,24)
(=) TOTAL.....	(R\$ 8.457,62)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(R\$ 8.457,62)

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO..... R\$ 604.534,38

RESULTADO DO EXERCÍCIO..... R\$ 604.534,38

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCÍCIO..... R\$ 604.534,38

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Inscrição Junta Comercial: 21200277941, em 07 de outubro de 1991



A T I V O

CIRCULANTE

439.559,74 D

VENDA DE MERCADORIAS

439.559,74 D

Caixa

165.899,91 D

Cliente a receber

184.935,40 D

Estoque

88.724,43 D

ATIVO PERMANENTE

1.049.398,34 D

IMOBILIZADO

1.049.398,34 D

IMOBILIZADOS

Maquinas e Equipamentos

273.236,21 D

Moveis e Utencilios

178.683,82 D

Imoveis

310.960,00 D

Veiculos

286.518,31 D

TOTAL DO ATIVO

1.488.958,08 D

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JUNIOR
CPF: 207.368.433-53
SOCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 42.688.768/0001-40

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Inscrição Junta Comercial 21200277941, em 07 de outubro de 1991



PASSIVO CIRCULANTE

115.846,40 C

PRESTADOR DE SERVIÇO	43.714,51 C
FORNECEDORES	43.714,51 C
OBRIGACOES	72.131,89 C
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	
INSS	1.909,62 C
FGTS	1.216,65 C
IRPF	146,17 C
DAS	33.145,34 C
OBRIGACOES TRABALHISTAS	
Salarios a Pagar	35.714,11 C

PATRIMONIO LIQUIDO	1.373.111,68 C
CAPITAL	300.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	
Capital Social	300.000,00 C
LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	1.073.111,68 C
LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
Lucros do Exercicio	604.534,38 C
Lucros Acumulados	468.577,30 C

TOTAL DO PASSIVO

1.488.958,08 C

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

IMPERATRIZ
CHAFI BRAIDE JUNIOR
CPF: 207.368.433-53
SOCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 42.688.768/0001-40

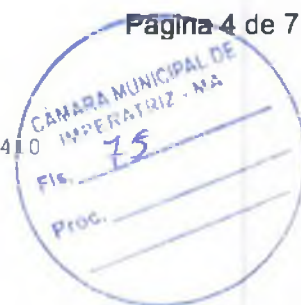
Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Inscrição Junta Comercial 21200277941, em 07 de outubro de 1991



A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$ $ILG = \frac{439.559,74}{115.846,40}$ ILG = 3,79	B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC = \frac{439.559,74}{115.846,40}$ ILC = 3,79
C) INDICE DE SOLVENCIA (ISG) $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $ISG = \frac{1.488.958,08}{115.846,40}$ ISG = 12,85	D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $GE = \frac{PC + ELP}{PL}$ $GE = \frac{115.846,40}{1.373.111,68}$ GE = 0,08

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1
 CHAFI BRAIDE JUNIOR
 CPF: 207.368.433-53
 SOCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
 CPF: 915.026.833-34
 CRC 010434 - MA
 CONTADOR



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO

CONTEXTO OPERACIONAL

A **CANAL SERVICE LTDA** é uma sociedade empresária limitada, com fins econômicos e com sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social a Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 30/08/2013 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CANAL SERVICE LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA e tem como NIRE:21200277941
Cadastrada no CNPJ sob nº: 63.537.096/0001-41

A empresa neste ano de 2022 esteve enquadrada no regime tributário SIMPLES NACIONAL e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O exercício social: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2022.

A moeda funcional: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõem a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2022		
DESCRIÇÃO	SOMA	%
RECEITA	R\$ 2.633.126,00	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 1.310.506,81	49,77%
C.M.V	R\$ 895.262,84	34,00%
DAS - SIMPLES NACIONAL	R\$ 415.243,97	15,77%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.322.619,19	50,23%
DESPESAS FIXA	R\$ 718.084,81	27,27%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 604.534,38	22,96%

Observam-se que:

Faturamento médio de 2022 no valor de R\$ 219.427,17

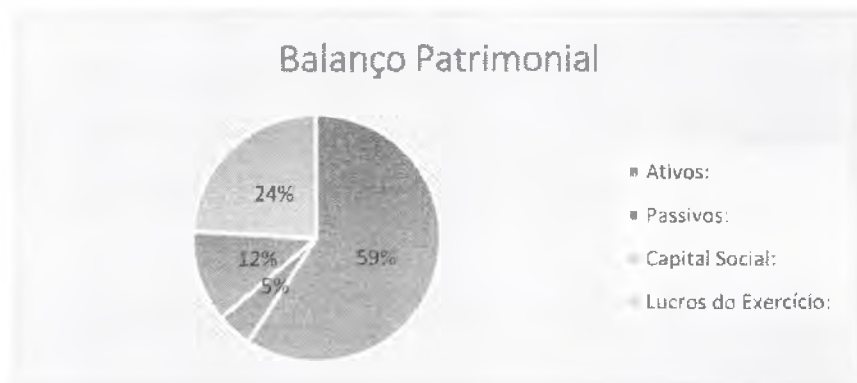
Margem de contribuição com média anual de 50,23%

Custo fixo com média de 27,27%

Lucratividade de 22,96%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2022.



Ativos: R\$ 1.488.958,08

Passivos: R\$ 115.846,40

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 604.534,38

Lucros Acumulados: R\$ 468.577,30

A rentabilidade sobre o capital social foi de 202%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 40,60%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2022.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JUNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAL SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR
91502683334	WILLIAM ROMEU SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/02/2023 11:36 SOB N° 20230151914.
PROTOCOLO: 230151914 DE 02/02/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301635166. CNPJ DA SEDE: 63537096000141.
NIRE: 21200277941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/02/2023.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T E R M O D E A B E R T U R A

Livro Diário

Numero: 011

Folha: 001

Contém este livro 10 folhas numeradas de N° 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa.....: CANAL SERVICE LTDA
Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Endereço.....: Rua Urbano Santos, 155
Complemento.....: ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1
Bairro.....: Centro
Município.....: Imperatriz
Estado.....: Maranhão
Inscrição no CNPJ...: 63.537.096/0001-41
Registro na junta...: 21200277941, em 07 de outubro de 1991

Imperatriz - MA, 01 de janeiro de 2022.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR

COMPETÊNCIA: 01/2022	SITUAÇÃO: EM ABERTO	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
		NFS ^e EMITIDAS: 0	IFS ^e CANCELADAS: 0	BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00			

ESCRITURAÇÃO MENSAL

Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação
202200000000001	12/01/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000002	13/01/2022	32.329.382/0001-98	DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000003	13/01/2022	00.840.969/0001-70	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000004	17/01/2022	07.000.276/0001-19	OVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000005	19/01/2022	23.689.763/0006-00	ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ	1706	1.300,00	1.300,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000006	19/01/2022	16.404.287/0222-05	CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SUZANO S.A.	1701	3.045,00	3.045,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000007	19/01/2022	16.404.287/0222-05	SUZANO S.A.	1701	3.750,00	3.750,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000007	20/01/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000008	20/01/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000009	25/01/2022	06.480.537/0001-82	SINDICATO RURAL DE IMPERATRIZ	1701	2.000,00	2.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000010	26/01/2022	10.430.184/0001-83	DELTA EDUCACIONAL LTDA	1701	1.800,00	1.800,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA

Protocolos de Fechamento:

Protocolos de Reabertura: 202200000072505

COMPETÊNCIA: 02/2022	SITUAÇÃO: EM ABERTO	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
		NFS ^e EMITIDAS: 8	NFS ^e CANCELADAS: 1	BC TRIBUTÁVEL: R\$79.280,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$1.900,00			

ESCRITURAÇÃO MENSAL

Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação
202200000000011	01/02/2022	09.256.012/0002-37	ALCABOX LTDA	1701	18.700,00	18.700,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000012	01/02/2022	09.256.012/0002-37	ALCABOX LTDA	1701	5.380,00	5.380,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000013	08/02/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000014	08/02/2022	32.329.382/0001-98	DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000015	08/02/2022	00.840.969/0001-70	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000016	10/02/2022	06.158.455/0001-16	OVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000016	10/02/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	CANCELADA
202200000000017	10/02/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000018	10/02/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000019	18/02/2022	32.239.007/0002-38	ITACEL TERMINAL DE CELULOSE DE ITAJUI S.A.	1706	4.500,00	4.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA

Protocolos de Fechamento:

Protocolos de Reabertura: 202200000162348

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:											
03/2022		EM ABERTO		NFSº EMITIDAS: 0			NFSº CANCELADAS: 0			BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL															
Nº Nota	DT. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação			
202200000000020	07/03/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	CANCELADA			
202200000000021	07/03/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000022	07/03/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000023	09/03/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000024	09/03/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000025	09/03/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000026	10/03/2022	00.840.869/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000027	10/03/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	300,00	300,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000028	14/03/2022	23.688.763/0006-00	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	1710	8.870,00	8.870,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000029	14/03/2022	05.022.353/0001-06	RV TECNOLOGIA E SISTEMAS S.A.	1706	9.000,00	9.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000030	14/03/2022	01.625.636/0001-91	JUPITER TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA	1706	1.430,00	1.430,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000031	16/03/2022	09.256.012/0002-37	ALCABOX LTDA	3501	3.200,00	3.200,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
Protocolos de Fechamento:															
Protocolos de Reabertura: 202200000223032															

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
04/2022		EM ABERTO		NFS e EMITIDAS: 0		FSe CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL													
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação	
202200000000032	04/04/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000033	04/04/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000034	05/04/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000035	05/04/2022	06.074.091/0001-96	DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000036	06/04/2022	09.256.012/0002-37	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	1701	3.200,00	3.200,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000037	06/04/2022	00.744.262/0001-60	ALCABOX LTDA	1701	2.500,00	2.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000038	06/04/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	3.000,00	3.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	CANCELADA	
202200000000039	09/04/2022	06.158.455/0001-16	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000040	09/04/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000041	11/04/2022	00.744.262/0001-60	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000042	11/04/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000043	11/04/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000044	13/04/2022	23.689.763/0006-00	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1710	504,00	504,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000045	14/04/2022	23.689.763/0003-59	CEUMA-ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	1706	4.600,00	4.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
Protocolos de Fechamento:													
Protocolos de Reabertura: 2022000000232970													

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
05/2022		EM ABERTO		NFS e EMITIDAS: 0		NFS e CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL													
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação	
202200000000046	02/05/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000047	02/05/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000048	06/05/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000049	11/05/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000050	11/05/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000051	12/05/2022	09.256.012/0002-37	ALCABOX LTDA	1701	3.200,00	3.200,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000052	17/05/2022	16.404.287/0222-05	SUZANO S.A.	1706	3.000,00	3.000,00	5,00 %	0,00	150,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	QUITADA	
202200000000053	26/05/2022	69.555.019/0001-09	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	CANCELADA	
202200000000054	30/05/2022	69.555.019/0001-09	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITO	
202200000000055	30/05/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITO	
Protocolos de Fechamento:													
Protocolos de Reabertura: 2022000000248578													



COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
06/2022		EM ABERTO	NFSº EMITIDAS: 0		NFSº CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL												
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq. %	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação
202200000000056	01/06/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000057	03/06/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000058	07/06/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000059	07/06/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000060	07/06/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000061	07/06/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000062	10/06/2022	32.329.382/0001-96	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000063	10/06/2022	00.840.958/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000064	22/06/2022	69.555.019/0001-09	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000065	22/06/2022	04.946.598/0001-67	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA DO ESTADO DO MARANHÃO	1701	10.000,00	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
Protocolos de Fechamento:												
Protocolos de Reabertura: 202200000265041												

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
07/2022		EM ABERTO	NFSe EMITIDAS: 0		=Se CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL												
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação
202200000000066	01/07/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000067	02/07/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000068	04/07/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000069	14/07/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000070	14/07/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000071	15/07/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	3501	3.400,00	3.400,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000072	15/07/2022	06.490.537/0001-82	SINDICATO RURAL DE IMPERATRIZ	1706	46.000,00	46.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000073	16/07/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000074	18/07/2022	26.677.304/0001-81	UNIVERSIDADE ESTADUAL DA REGIÃO TOCANTINA DO MARANHÃO	1706	1.417,00	1.417,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000075	19/07/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000076	21/07/2022	23.689.763/0006-00	CEJUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	1706	3.800,00	3.800,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000077	23/07/2022	69.555.019/0001-09	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000078	23/07/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000079	25/07/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICACOES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000080	25/07/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICACOES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000081	27/07/2022	07.070.873/0001-10	MUNICIPIO DE ESTREITO	1706	17.345,00	17.345,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
Protocolos de Fechamento:												
Protocolos de Reabertura: 202200000286453												



COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
08/2022		EM ABERTO		NFS-e EMITIDAS: 0		NFS-e CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL													
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação	
202200000000082	01/08/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000083	03/08/2022	04.946.598/0001-67	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA PECUARIA DO ESTADO DO MARANHÃO	1706	10.000,00	10.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000084	05/08/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000085	08/08/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1008	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000086	11/08/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000087	11/08/2022	06.158.455/0001-16	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000088	16/08/2022	37.430.354/0001-86	COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	1701	300,00	300,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000089	24/08/2022	69.555.019/0001-09	MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000090	29/08/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000091	30/08/2022	47.562.669/0001-30	ELEICAO 2022 CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR GOVERNADOR	1706	80.000,00	80.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
Protocolos de Fechamento: 202200000750196													
Protocolos de Reabertura: 202200000463002													

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
09/2022		EM ABERTO		NFS-e EMITIDAS: 0		NFS-e CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL													
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação	
202200000000092	01/09/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000093	01/09/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000094	02/09/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000095	02/09/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000096	05/09/2022	47.508.777/0001-25	ELEICAO 2022 LUCIANA SILVA DE ABREU DEPUTADO FEDERAL	1706	20.000,00	20.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000097	09/09/2022	32.329.382/0001-98	G R S KNORST LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000098	12/09/2022	00.840.969/0001-70	DVM VIDROS TEMPERADOS LTDA	1701	1.600,00	1.600,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000099	15/09/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000100	15/09/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000101	19/09/2022	37.430.354/0001-86	COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	1701	150,00	150,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000102	21/09/2022	69.555.019/0001-09	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000103	26/09/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
202200000000104	30/09/2022	47.562.669/0001-30	ELEICAO 2022 CARLOS ORLEANS BRANDAO JUNIOR GOVERNADOR	1706	80.000,00	80.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA	
Protocolos de Fechamento: 202200000750195													
Protocolos de Reabertura: 202200000523090													

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
10/2022		EM ABERTO	NFSe EMITIDAS: 0		NFSe CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL												
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Proprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidencia	Situação
202200000000105	03/10/2022	10.363.729/0001-86	RADIO MIRANTE DO MARANHÃO LTDA	1706	12.110,00	12.110,00	3,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000106	03/10/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	CANCELADA
202200000000107	03/10/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	15.000,00	15.000,00	4,00 %	0,00	600,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000108	03/10/2022	06.158.455/0001-16	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ	1701	22.100,00	22.100,00	4,00 %	0,00	884,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000109	03/10/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000110	19/10/2022	07.000.278/0001-19	ASSOCIACAO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE IMPERATRIZ	1701	5.000,00	5.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000111	27/10/2022	69.555.019/0001-09	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000112	27/10/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
Protocolos de Fechamento: 202200000591088												
Protocolos de Reabertura: 202200000542367												

COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:	RESUMO DA COMPETÊNCIA:									
11/2022		EM ABERTO	NFSe EMITIDAS: 0		NFSe CANCELADAS: 0		BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL												
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Val. Serviço	Base de Cálculo	Aliq.	ISS Proprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação
202200000000113	04/11/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000114	09/11/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000115	09/11/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000116	09/11/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000117	09/11/2022	16.602.614/0001-83	IMPERIAL SHOPPING	1706	9.300,00	9.300,00	6,00 %	0,00	465,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000118	21/11/2022	69.555.019/0001-09	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1303	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
202200000000119	29/11/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA
Protocolos de Fechamento:												
Protocolos de Reabertura: 202200000569483												



COMPETÊNCIA:		SITUAÇÃO:		RESUMO DA COMPETÊNCIA:											
12/2022		EM ABERTO		NFSs EMITIDAS: 0			NFSs CANCELADAS: 0			BC TRIBUTÁVEL: R\$0,00		ISS PRÓPRIO: R\$0,00		ISS RETIDO: R\$0,00	
ESCRITURAÇÃO MENSAL															
Nº Nota	Dt. Emissão	CPF/CNPJ Tomador	Tomador do Serviço	Serviço	Vlr. Serviço	Base de Cálculo	Aliq. %	ISS Próprio	ISS Retido	Nat. da Operação	Incidência	Situação			
202200000000120	06/12/2022	00.744.262/0001-60	INTERMIDIA CONSULTORIA DE COMUNICACOES LTDA	1701	1.500,00	1.500,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000121	07/12/2022	23.689.763/0006-00	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	1213	17.785,00	17.785,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000122	09/12/2022	06.272.793/0001-84	EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1701	10.400,00	10.400,00	4,00 %	0,00	416,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000123	13/12/2022	06.074.091/0001-96	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	1706	71.000,00	71.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000124	13/12/2022	37.430.354/0001-86	COMUNICA CLIPPING ASSESSORIA E COMUNICACAO LTDA	3501	300,00	300,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000125	14/12/2022	23.689.763/0006-00	CEUMA-ASSOCIACAO DE ENSINO SUPERIOR	1710	4.100,00	4.100,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
202200000000126	19/12/2022	69.555.019/0001-09	MUNICIPIO DE IMPERATRIZ - CAMARA MUNICIPAL	1706	105.000,00	105.000,00	0,00 %	0,00	0,00	EXIGÍVEL	ESTAB. DO PRESTADOR	ESCRITURADA			
Protocolos de Fechamento:															
Protocolos de Reabertura: 202200000760163															





TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Numero: 006

Folha: 010

Contém este livro 10 folhas numeradas de N° 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

Nome da Empresa....: CANAL SERVICE LTDA
Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Endereço.....: Rua Urbano Santos, 155
Complemento.....: ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1
Bairro.....: Centro
Município.....: Imperatriz
Estado.....: Maranhão
Inscrição no CNPJ...: 63.537.096/0001-41
Registro na junta...: 21200277941, em 07 de outubro de 1991

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2022.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAL SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR
91502683334	WILLIAM ROMEU SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 17:34 SOB Nº 20230160328.
PROTOCOLO: 230160328 DE 02/02/2023. NIRE: 21200277941.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2023
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12301536508 em 02/02/2023, protocolo 230160328. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CANAL SERVICE LTDA
Número de Registro:	21200277941
CNPJ:	63537096000141
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	11
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR	
91502683334	william romeu santos	MA010434

JUCEMA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 02/02/2023 17:34 SOB Nº 20230160328.
PROTOCOLO: 230160328 DE 02/02/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301536508. NIRE: 21200277941.
CANAL SERVICE LTDA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 02/02/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, BAIRRO: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Proc. _____

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DE 01/01/2023 A 31/12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

Serviços Prestados.....	4.329.146,74
Mercadoria Vendido.....	0,00
(=) TOTAL RECEITA BRUTA.....	4.329.146,74

(-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA

PIS.....	0,00
COFINS.....	0,00
DARE.....	0,00
DAS.....	(780.322,46)
(=) TOTAL DAS DEDUÇÕES.....	(780.322,46)

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA..... 3.548.824,28

CUSTO OPERACIONAIS DA RECEITA

CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	(1.818.241,63)
COMPRA DE MERCADORIAS	0,00
(=) TOTAL DE MERCADORIAS.....	(1.818.241,63)

CUSTOS GERAIS

Salários.....	(392.845,57)
13º Salario.....	(32.737,08)
Férias.....	(34.900,68)
INSS.....	(45.177,24)
Recisao.....	(3.461,33)
FGTS.....	(37.320,33)
IRPF.....	(8.541,28)
Vale Transporte.....	(3.453,85)
Auxilio Alimentação.....	(3.119,40)
Despesas C/Veículos.....	(83.825,95)
Combustíveis e Lubrificantes.....	(41.181,41)
Serviços de terceiros.....	(95.876,22)
(=) TOTAL.....	(782.440,34)
(=) TOTAL CUSTOS MERC./PRODS. E SERVIÇOS VENDIDOS.....	(782.440,34)

RESULTADO OPERACIONAL BRUTO..... 948.142,31

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Pro-Labore.....	(25.450,20)
Honorarios Contabeis.....	(6.000,00)
(=) TOTAL.....	(31.450,20)

DESPESAS GERAIS

Material de Escritorio.....	(7.452,83)
Conservação e Manutencao.....	(8.463,26)
Energia Eletrica.....	(13.802,40)
Agua.....	(1.252,44)
Telefone.....	(1.024,88)
Material de Expediente.....	(5.459,50)
Xerox e Autenticacoes.....	(397,41)
Outras Despesas Operacionais.....	(88.352,95)
(=) TOTAL.....	(126.205,67)
(=) TOTAL DE DESPESAS.....	(126.205,67)

RESULTADO OPERACIONAL LIQUIDO..... 790.486,44

RESULTADO DO EXERCICIO..... 790.486,44

RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO..... 790.486,44

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, BAIRRO: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410



BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

A T I V O

CIRCULANTE

810.857,32 D

ATIVO CIRCULANTE

810.857,32 D

Caixa

87.452,96 D

Cliente a receber

464.341,06 D

Estoque

259.063,30 D

ATIVO PERMANENTE

554.968,42 D

IMOBILIZADO

554.968,42 D

IMOBILIZADOS

Maquinas e Equipamentos

223.742,08 D

Moveis e Utencilios

92.141,48 D

Veiculos

239.084,86 D

TOTAL DO ATIVO

1.365.825,74 D

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023.

CANAL SERVICE LTDA

CHAFI BRAIDE JÚNIOR

CPF: 207.368.433-53

SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS

CPF: 915.026.833-34

CRC 010434 - MA

CONTADOR

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, BAIRRO: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410

Página 3 de 7
CÂMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA
CENTRO 93
Proc. _____

BALANÇO PATRIMONIAL ANALITICO DE DEZEMBRO/2023

PASSIVO CIRCULANTE

275.339,30 C

PRESTADOR DE SERVIÇO

233.458,09

FORNECEDORES

233.458,09 C

OBRIGACOES

41.881,21 C

OBRIGACOES TRIBUTARIAS

INSS

3.924,61 C

FGTS

3.071,44 C

IRPF

758,08 C

OBRIGACOES TRABALHISTAS

Salarios a Pagar

34.127,08 C

PATRIMONIO LIQUIDO

1.090.486,44 C

CAPITAL

300.000,00 C

CAPITAL SOCIAL

Capital Social

300.000,00 C

LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO

790.486,44 C

LUCROS E OU PREJUIZOS ACUMULADOS

Lucros do Exercício

790.486,44 C

TOTAL DO PASSIVO

1.365.825,74 C

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEO SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR

Empresa: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Endereço: RUA URBANO SANTOS, 155, ANDAR MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, BAIRRO: CENTRO

Cidade: IMPERATRIZ

UF: MA

CEP: 65.900-410



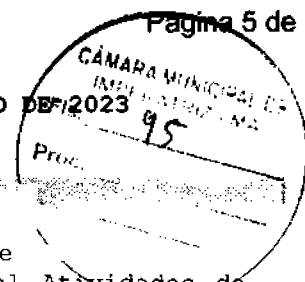
A) INDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ $ILG = \frac{810.857,32}{275.339,30}$ $ILG = 2,94$	B) INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) $ILC = \frac{AC}{PC}$ $ILC = \frac{810.857,32}{275.339,30}$ $ILC = 2,94$
C) INDICE DE SOLVENCIA (ISG) $ISG = \frac{AT}{PC + ELP}$ $ISG = \frac{1.365.825,74}{275.339,30}$ $ISG = 4,96$	D) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE) $GE = \frac{PC + ELP}{PL}$ $GE = \frac{275.339,30}{1.090.486,44}$ $GE = 0,25$

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

**CONTEXTO OPERACIONAL**

A **CANAL SERVICE LTDA** é uma Sociedade Empresária Limitada, com fins e sede e foro na cidade de Imperatriz - MA, tendo como objeto social Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, com início de atividades em 08/10/1991 e sua regência se dá pelo Ato com respaldo legal na Lei Federal nº 10.406/2002.

A **CANAL OUT-DOOR LTDA** possui os seguintes registros e inscrições:

Seu contrato social, foi registrado na JUCEMA

Cadastrada no CNPJ sob nº: 63.537.096/0001-41

A empresa neste ano de 2023 esteve enquadrada no regime tributário Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis geralmente aceitas e adotadas no Brasil tomando-se como base a Lei nº 11.638/07 alterada pela lei 11.941/2009.

Foi obedecido também o Pronunciamento Técnico PME - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas (ITG 1000), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC, Resoluções CFC nº: 750/1993, 1.255/2009, 1.282/2010 e 1.418/2012.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

O **exercício social**: abrange os dados e documentos fornecidos no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro do ano de 2023.

A **moeda funcional**: da empresa é o Real (R\$).

Receitas: são apuradas por meio de notas fiscais de serviço emitidas no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Custos e Despesas: tem como base as notas fiscais, recibos e guias de pagamento (DARFS, GPS, DAS), em conformidade com as exigências fisco legais.

Direitos e obrigações: Os direitos e obrigações da empresa estão de acordo com seus efetivos valores reais.

Estimativas contábeis: A mensuração das provisões segue o critério de estimativas dos ativos e o dos passivos a possibilidade de execução de demandas judiciais.

Apuração do resultado: o resultado de receitas, custos e despesas é apurado de acordo com o Regime Contábil de Competência, preceituado no art. 9º da resolução CFC nº 750, de 29 de dezembro de 1993, que dispõe sobre os Princípios Fundamentais de Contabilidade - (PFC).

No gráfico a seguir estão demonstrados os principais itens e valores que compõe a apuração de resultados.

É apresentado na coluna "soma" os valores totais apurados no ano em curso.

DRE 2023		
RECEITA	R\$ 4.329.146,74	100%
CUSTOS VARIÁVEIS	R\$ 2.598.564,09	60,02%
C.S.P	R\$ 1.818.241,63	42,00%
DAS - SIMPLES NACIONAL	R\$ 780.322,46	18,02%
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	R\$ 1.730.582,65	39,98%
DESPESAS FIXAS	R\$ 940.096,21	21,72%
LUCRO LÍQUIDO	R\$ 790.486,44	18,26%



Observam-se que:

Faturamento médio de 2023 no valor de R\$ 360.762,23

Margem de contribuição com média anual de 39,98%

Custo fixo com média de 21,72%

Lucratividade de 18,26%

BALANÇO PATRIMONIAL

O gráfico apresenta os valores dos grupos constantes no balanço patrimonial referente ao ano de 2023.

Balanço Patrimonial



Ativos R\$ 1.365.825,74

Passivos: R\$ 275.339,30

Capital Social: R\$ 300.000,00

Lucros do Exercício: R\$ 790.486,44

Lucros Acumulados: R\$ 0,00

A rentabilidade sobre o capital social foi de 263%

A rentabilidade sobre os Ativos foi de 57,88%

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

IMPERATRIZ - MA, 31 de Dezembro de 2023.

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
SÓCIO ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAL SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03260567348	JAMILLE GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
03260568310	CHAFI GOUDARD DA SILVEIRA BRAIDE
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR
91502683334	WILLIAM ROMEU SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2024 10:55 SOB Nº 20240392531.
PROTOCOLO: 240392531 DE 26/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404235789. CNPJ DA SEDE: 63537096000141.
NIRE: 21200277941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2024.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Número: 12 Folha: 1

Livro Diário

Contém este livro de nº 12, páginas numeradas do Nº 1 a 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de despacho 07/10/1991.

Nome da Empresa	CANAL SERVICE LTDA
Endereço	Rua Urbano Santos, 155
Complemento	Andar mezanino sala beauty center 1
Bairro	Centro
Município	IMPERATRIZ
Estado	MA
CEP.....	65.900-410
Inscrição no CNPJ	63.537.096/0001-41
Nire	21200277941

Imperatriz - MA, 01 de janeiro de 2023

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 10434 - MA
CONTADOR



Empresa: CANAL SERVICE LTDA
C.N.P.J.: 63.537.096/0001-41
Endereço: Rua URBANO SANTOS, 155, MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0002
Número livro: 0012

Página 2 de 6

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
04/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000157 Clientes DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	4.500,00	
04/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRFSTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000157 Clientes DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		4.500,00
04/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000158 Clientes DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	4.500,00	
04/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000158 Clientes DUVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA		4.500,00
			TOTAL DO DIA	9.000,00	9.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000159 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	40.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000159 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		40.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000160 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	75.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000160 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		75.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000161 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	50.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000161 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		50.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000162 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	40.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000162 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		40.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000163 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	45.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000163 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		45.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000164 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	27.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000164 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		27.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000165 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	40.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000165 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		40.000,00
10/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000166 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	40.000,00	
10/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000166 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		40.000,00
			TOTAL DO DIA	357.000,00	357.000,00
14/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000167 Clientes SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	88.749,68	
14/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000167 Clientes SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		88.749,68
			TOTAL DO DIA	88.749,68	88.749,68
17/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000168 Clientes município de imperatriz	105.000,00	
			TRANSPORTE	105.000,00	

Empresa: CANAL SERVICE LTDA
C.N.P.J.: 63.537.096/0001-41
Endereço: Rua URBANO SANTOS, 155, MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0003
Número livre: 0012

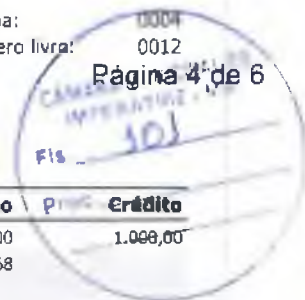
Página 3 de 6
CAM. IMPERATRIZ - MA
Fls 302

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
17/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000168 Clientes município de Imperatriz	105.000,00	105.000,00
			TOTAL DO DIA	105.000,00	105.000,00
18/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000169 Clientes IMPERIAL SHOPPING	1.200,00	
18/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000169 Clientes IMPERIAL SHOPPING		1.200,00
18/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000170 Clientes potiguar materiais de construcao Ltda	2.790,00	
18/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000170 Clientes potiguar materiais de construcao Ltda		2.790,00
			TOTAL DO DIA	3.990,00	3.990,00
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000171 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	40.000,00	
20/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000171 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		40.000,00
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000172 Clientes CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA	12.000,00	
20/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000172 Clientes CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA		12.000,00
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000173 Clientes MUNICIPIO DE BALSAS - CAMARA MUNICIPAL	60.000,00	
20/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000173 Clientes MUNICIPIO DE BALSAS - CAMARA MUNICIPAL		60.000,00
			TOTAL DO DIA	112.000,00	112.000,00
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000174 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	30.000,00	
21/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000174 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		30.000,00
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000175 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	20.000,00	
21/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000175 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		20.000,00
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000176 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	3.000,00	
21/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000176 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		3.000,00
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000177 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	20.000,00	
21/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000177 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		20.000,00
21/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000178 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	20.000,00	
21/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000178 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		20.000,00
			TOTAL DO DIA	93.000,00	93.000,00
22/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000179 Clientes suzano papel e celulose s a	1.000,00	
22/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000179 Clientes suzano papel e celulose s a		1.000,00
			TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00

Empresa: CANAL SERVICE LTDA
C.N.P.J.: 63.537.096/0001-41
Endereço: Rua URBANO SANTOS, 155, MEZANINO SALA BEAUTY CENTER 1, CENTRO, IMPERATRIZ/MA, CEP 65900-410
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Página: 0004
 Número livro: 0012
 Página 4 de 6



DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.000,00	1.000,00
22/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000180 Clientes SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	88.749,68	
22/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000180 Clientes SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		88.749,68
			TOTAL DO DIA	89.749,68	89.749,68
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000181 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	15.000,00	
28/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000181 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		15.000,00
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000184 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	26.000,00	
28/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000184 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		26.000,00
28/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000185 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	48.500,00	
28/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000185 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		48.500,00
			TOTAL DO DIA	89.500,00	89.500,00
29/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000186 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	50.000,00	
29/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000186 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		50.000,00
29/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000187 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO	50.000,00	
29/11/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA NFS-e Nº 202300000000187 Clientes SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO		50.000,00
			TOTAL DO DIA	100.000,00	100.000,00
			TOTAL DO MÊS	1.047.989,36	1.047.989,36



TERMO DE ENCERRAMENTO

Número: 12 Folha: 5

Livro Diário

Contém este livro de nº 12, páginas numeradas do Nº 1 a 5 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023. Data de despacho 07/10/1991.

Nome da Empresa	CANAL SERVICE LTDA
Endereço	Rua Urbano Santos, 155
Complemento	Andar mezanino sala beauty center 1
Bairro	Centro
Município	IMPERATRIZ
Estado	MA
CEP.....	65.900-410
Inscrição no CNPJ	63.537.096/0001-41
Nire	21200277941

Imperatriz - MA, 31 de dezembro de 2023

CANAL SERVICE LTDA
CHAFI BRAIDE JÚNIOR
CPF: 207.368.433-53
ADMINISTRADOR

WILLIAM ROMEU SANTOS
CPF: 915.026.833-34
CRC 010434 - MA
CONTADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CANAL SERVICE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR
63537096000141	CANAL SERVICE LTDA
91502683334	WILLIAM ROMEU SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2024 07:53 SOB N° 20240393015.
PROTOCOLO: 240393015 DE 25/03/2024. NIRE: 21200277941.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2024
empresafacil.ma.gov.br



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12404293258 em 27/03/2024, protocolo 240393015. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	CANAL SERVICE LTDA
Número de Registro:	21200277941
CNPJ:	63537096000141
Município:	Imperatriz

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIARIO
Número de Ordem:	12
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
20736843353	CHAFI BRAIDE JUNIOR	
63537096000141	CANAL SERVICE LTDA	
91502683334	WILLIAM ROMEU SANTOS	MA010434

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/03/2024 07:53 SOB Nº 20240393015.
PROTOCOLO: 240393015 DE 25/03/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12404293258. NIRE: 21200277941.
CANAL SERVICE LTDA

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 27/03/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 07/03/2025

Nº da certidão: 12500914542

Data de validade: 07/05/2025

Código de Validação: c575728323

NOME: CANAL SERVICE LTDA

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



DESPACHO

Imperatriz, 15 de abril de 2025

Ao Sr.

DEIVON DE AGUIAR SANTOS

Assessor do Departamento Administrativo

Nesta

ASSUNTO: Pesquisa de preços

Prezado Senhor,

Venho pelo presente, na qualidade de Gestor de Contratos, informar da abertura do processo de aditivo do contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz. Dessa forma, venho solicitar de vossa senhoria a realização da pesquisa de preço para o item constante no Anexo I, visando garantir a vantajosidade deste processo de aditivo.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	CATSER	UNID.	QUANT.
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.	13757	MÊS	12

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

DESPACHO

Imperatriz/MA, 22 de abril de 2025

Ao Senhor,
Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
Nesta

ASSUNTO: Pesquisa de preços

Prezado Senhor,

Cumprimentando, encaminho os autos que tem como objeto a Prorrogação de prazo do Contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, contendo a pesquisa de preços, conforme solicitado.

Atenciosamente,

Everson de Aguiar Santos
Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando atender a Lei nº 8.666, de 1993, que orienta como a pesquisa de preços deve ser realizada, e em observância a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que apesar de não ser de aplicação obrigatória para o município de Imperatriz - MA, até o momento, possui boas práticas administrativas para a realização desta atividade; seguem os procedimentos administrativos utilizados para realização da pesquisa de preços para a obtenção do valor estimado da contratação, referente ao Processo de Aditivo do contrato nº 20220503.C001/2022 com a empresa CANAL SERVICE LTDA.

I. Objeto da contratação:

1.1. Prorrogação de prazo do Contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

II. Identificação do agente responsável pela pesquisa de preços:

2.1. Nome: Deivon de Aguiar Santos

2.2. Portaria: PORTARIA/GRAT/PR Nº 001/2025

III. Parâmetros consultados:

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos no art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item	Parâmetro
1	Média de 03 (três) valores, por meio do Banco de Preços e Edital

3.2. Foram priorizadas consultas ao sistema Banco de Preços, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021, além de um edital, para poder completar a média dos 03 (três) valores, conforme pesquisa em anexo

3.2.1. Banco de Preços: A consulta nessa fonte ocorreu através da opção de Cotação de Preços e foi realizada utilizando-se os seguintes filtros:

- a) Ano da compra
- b) Código do Item
- c) Descrição do Item
- d) Período da Compra



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

IV. Metodologia:

4.1. Dentro dos preços coletados, em cada proposta foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, dentre a totalidade de preços obtidos na pesquisa, sendo selecionado apenas o valor vencedor em cada uma das licitações.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços. Com isso, para a pesquisa de preços, foram selecionados 03 (três) propostas, para se ter uma maior abrangência de valores e ter um valor mais fiel ao que é praticado hoje no mercado; o preço selecionado do edital, demonstra que apenas a locação dos equipamentos para garantir a transmissão está no valor de R\$ 105.000,00 mensais, praticamente o valor praticado nesta casa legislativa para todo o contrato para o planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços:

Item	Método	Justificativa
1	Média	Considerado que os dados estão dispostos de forma homogênea não havendo grande diferença entre eles, foi utilizada a soma da série de 03 (três) preços coletados dividida pela quantidade de preços desse conjunto.

V. Memória de Cálculo:

5.1. Memória de Cálculo:

5.1.1. Na memória de cálculo se identificou os valores médios, medianos, e menores, por meio da realização do cálculo do desvio padrão e do coeficiente de variação entre os preços obtidos na pesquisa.

5.1.2. O coeficiente de variação considerado baixo foi aquele que apresentou percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado para o cálculo do valor final estimado do item.

5.1.3. E quando superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se é recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio de mercado para o cálculo do valor final estimado do item¹.

VI. Conclusões:

6.1. Considerando as informações acima expostas e documentos que compõem a pesquisa de preços, é possível concluir que:

¹ Foi utilizado o critério adotado no Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ).



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

6.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com as disposições legais, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, uma vez que o valor cotado foi de R\$ 1.934.116,20 (um milhão, novecentos e trinta e quatro mil, cento e dezesseis reais e vinte centavos), e o contrato atual é no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais). Assim sendo, conclui-se que é mais vantajoso para a Administração aditivar o contrato atual do que realizar uma nova licitação.

7. Rol de todos os documentos pertinentes a Pesquisa de Preços:

- 7.1. Edital;
- 7.2. Termo de referência;
- 7.3. Pesquisa de preços;
- 7.4. Mapa comparativo;
- 7.5. Memória de cálculo.

Imperatriz/MA, 22 de abril de 2025.

Deiyon De Aguiar Santos

Assessor do Departamento Administrativo
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar
Portaria/GRAT/PR nº 001/2025



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2024

CONTRATANTE (UASG): 929909

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2024 ÀS 09H, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL - SÍTIO WWW.GOV.BR/COMPRAS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2024



SUMÁRIO:

1 – DO OBJETO.....	3
2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6 – DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
7 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8 – DO CONTRATO.....	16
9 – DOS RECURSOS.....	17
10 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	18
12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18

ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	20
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.....	42
ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA.....	47
ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.....	48
ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO.....	
APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	58



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2024

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, por seu Núcleo de Licitações e Contratos Administrativos, constituído pelo Ato da Mesa Diretora nº 021/2023, publicado no Diário do Poder Legislativo de 31 de março de 2023, localizado à Praça Vidal de Negreiros, nº 276 - 1º andar - Salas 121 e 125 - Centro, João Pessoa/PB, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos das disposições contidas na Lei nº 14.133/ 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, sob a responsabilidade da Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.5. Os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, constam no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Será concedido tratamento favorecido nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, e se realizará através da convocação "enviar anexo" via sistema Compras.gov.br.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos no sistema eletrônico.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do grupo/lote.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

5.11. O envio de lances no pregão eletrônico no modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



ESTADO DA PARAIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a **PROPOSTA ADEQUADA JUNTAMENTE COM A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS FINAL** ao último lance ofertado após negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessário à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 0 deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os acordos, dissídios e convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração, conforme informado no Termo de Referência.

6.6.1. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se também como erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Portal Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas horas)**. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, justificadamente por uma única vez.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação e/ou a comissão de contratação e/ou Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8 - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. O preço contratado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do Contrato

8.4. Na hipótese de o convocado não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9 - DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. As Infrações e Sanções Administrativas estão elencadas na Minuta do Contrato, parte integrante deste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cpl.alpb@gmail.com.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no endereço eletrônico: www.al.pb.leg.br/transparencia/licitacoes

12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 12.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 12.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta
- 12.11.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 12.11.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato
- 12.11.5. ANEXO V – Modelo de Planilha de Composição de Custos e Formação de Preço Final

João Pessoa, 10 de setembro de 2024.

Renato Caldas Lins Junior
Supervisor



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2329/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de operacionalização e manutenção dos Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, sob a responsabilidade da Diretoria Geral Adjunta de Comunicação e Divulgação, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os empregados e equipamentos da contratada deverão ficar à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços, assim como não poderão ser compartilhados os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em que pese este ETP estar alinhado a um DFD, conforme Art. 12, Inciso VII da Lei 14.133/2021, para o presente exercício de 2024 a ALPB não dispõe de PCA, considerando que a obrigatoriedade da utilização da Lei 14.133/2021 deu-se a partir de 30.12.2023, data onde a LDO e LOA já estavam em tramitação neste Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

3.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Garantia da contratação

3.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

Vistoria

3.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 14 horas.

3.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

3.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1 Início da execução do objeto: A empresa Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

Local e horário da prestação dos serviços

4.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Praça João Pessoa, s/n - Centro - João Pessoa/PB;**

Equipamentos a serem disponibilizados

4.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: A descrição dos



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



equipamentos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Uniformes

4.4. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

4.4.1 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

4.4.2 Um terno completo, contendo blazer e calça social, Camisa Social manga comprida e Sapato Social, para os cargos Chefe de Redação, Repórter, Operador de Câmara, Interprete de Libras e Fotógrafo.

4.4.3 Duas Camisas Polo para os demais cargos.

4.4.3.1. Um conjunto completo ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 01 (um) ano, ou a qualquer época, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

4.4.4 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade.

4.4.5 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

4.4.6 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

5.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto

5.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

5.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

5.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



- 5.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 5.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 5.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 5.19. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 5.21. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 5.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 5.23. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

5.25. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

5.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

5.29. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.29.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

5.29.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

5.29.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.29.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

5.29.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



5.29.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):

5.29.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

5.29.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

5.29.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

5.29.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.29.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

5.29.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

5.29.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

5.29.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

5.29.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

5.29.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

5.29.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

5.29.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

5.29.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

5.29.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

5.29.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.29.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 5.29.1.1 acima deverão ser apresentados.

5.29.3 A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 5.29.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

5.29.4 O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

5.29.5 Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

5.29.6 Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5.29.7 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

5.29.8 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

5.29.9 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

5.29.10 A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

5.29.11 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

5.29.12 Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.29.13 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

5.29.14 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

5.29.15 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.29.16 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

5.29.17 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

6.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

6.6.1 O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

6.6.2 O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.12. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.12.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

6.12.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.12.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.12.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.12.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.13. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.14. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.16. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.17. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.18.1 o prazo de validade;

6.18.2 a data da emissão;

6.18.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.18.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.18.5 o valor a pagar; e

6.18.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.20. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.26. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

6.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



6.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.29.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Conta-Depósito Vinculada

6.31. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, poderá ser aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Exigências de habilitação

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3. Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;

7.4. No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.5. Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



7.6. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

7.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.8. Cópia de RG e CPF dos representantes legais.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.16. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.17. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.17.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.17.2 capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da licitação;

7.17.3 patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação;

7.17.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

7.17.5 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.17.6 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.18. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.19. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.20. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

7.21. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto contratual;

7.22. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: **Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica** junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

7.23. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação e com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.24. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

7.24.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;

7.24.2 Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

7.25. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

7.26. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

7.28. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

7.29. Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório no município de João Pessoa/PB, sede deste Poder Legislativo Estadual, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

7.30. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.31. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

Qualificação Técnico-Profissional

7.32. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):



ESTADO DA PARÁIBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.32.1 **Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Administração – CRA.

7.32.2 **Certidão de Registro e Quitação do Responsável Técnico** junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

7.32.3 Comprovação de prestação do serviço ofertado perante emissoras de TV, públicas ou privadas, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico** acompanhada de atestados de capacidade técnica, registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, de serviços de operacionalização de sistemas de televisão, compostos por áudio, vídeo, criação, produção, edição, geração, gerenciamento e veiculação da programação;

7.32.4 **Capacitação Técnica Profissional** - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsáveis técnicos, devidamente registrados no Órgão de Classe, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

7.32.4.1. A comprovação do vínculo do licitante com o responsável técnico indicado dar-se-á através da Ficha ou Livro de Registro de Empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou através de contrato social e alteração contratual, no caso de sócio(s) ou através de contrato de prestação de serviços, onde o contratado conste da Certidão do CREA da empresa como responsável técnico.

7.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.34. Declaração formal que disponibilizará todo quadro de pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

7.35. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

7.36. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante, com o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz ou de uma filial.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.438.085,88 (sete milhões quatrocentos e trinta e oito mil oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - ASSISTENTE OPERAÇÕES AUDIOVISUAIS.	Mês	12	372.340,49	4.468.085,88
02	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - CHEFE DE REDAÇÃO.	Mês	12		
03	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - CONTROLADOR DE OPERAÇÕES.	Mês	12		
04	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - DIRETOR DE IMAGEM.	Mês	12		
05	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - EDITOR DE JORNALISMO.	Mês	12		
06	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia	Mês	12		



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		Legislativa da Paraíba - EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL.		
07	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - EDITOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL C/ ACUMULO.	Mês	12
08	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - FOTOGRAFO.	Mês	12
09	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - OPERADOR DE CAMARA.	Mês	12
10	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - OPERADOR DE CONTROLE MESTRE.	Mês	12
11	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - OPERADOR DE MÍDIA AUDIOVISUAL.	Mês	12
12	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba -	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		PRODUTOR		
13	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - PRODUTOR C/ACUMULO.	Mês	12
14	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - REPORTER.	Mês	12
15	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - REPORTER / APRESENTADOR (ACUMULO).	Mês	12
16	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - SECRETÁRIA.	Mês	12
17	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - TÉCNICO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS.	Mês	12
18	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba - TRADUTOR INTERPRETE DE LIBRAS.	Mês	12



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19	5380	Despesas com pessoal mais encargos, relacionada a grade de programas dos sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba – MOTORISTA C/ ACUMULO.	Mês	12		
20	15580	Criação, produção, edição, finalização e direção dos programas. 06 (seis programas mensais).	Und	72	15.000,00	1.080.000,00
21	13757	Unidade móvel de externa, com sinal de satélite para transmissão ao vivo.	Diária	12	20.000,00	240.000,00
22	13757	Mochilink.	Diária	12	7.500,00	90.000,00
23	1988	Suporte técnico aos equipamentos dos sistemas de comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I do Edital.	Mês	12	25.000,00	300.000,00
24	13757	Locação de equipamentos para os Sistemas de Comunicação da Assembleia Legislativa da Paraíba, de acordo com o Termo de Referência.	Mês	12	105.000,00	1.260.000,00
TOTAL						7.438.085,88

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da ALPB.

9.2. As despesas com a contratação decorrente desta licitação serão custeadas com recursos financeiros do Orçamento desta Casa Legislativa, na classificação funcional programática 01.101.01.126.5046.4216, no elemento de despesa 33903700.500.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A Contratada deverá atender às Normas de Segurança do Trabalho para a execução dos trabalhos.

10.2. Normas, padrões e procedimentos aplicáveis:

10.2.1. A execução dos serviços deverá estar de acordo com as normas e padrões previstos para Implantação de Sistemas de Telecomunicações dos seguintes órgãos padronizadores:

10.2.1.1. ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

10.2.1.2. ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações.

10.2.2. Sistemas de televisão:

10.2.2.1. Lei nº 8.977, de 06/01/1995 - Dispõe sobre o Serviço de TV a Cabo e dá outras providências.

10.2.2.2. Decreto nº 2.206, de 14/04/1997 - Aprova o Regulamento do Serviço de Televisão a Cabo.

10.3. A coordenação dos serviços e responsabilidade técnica deverá ser exercida por responsável técnico com habilitação em engenharia de telecomunicações devidamente registrado no Conselho de Classe.

10.4. A Contratada não poderá executar qualquer espécie de serviços que não estejam descritos no detalhamento técnico sem que haja a autorização da Fiscalização do Contrato por escrito, sob pena de ser penalizada ou não ser ressarcida.

10.5. Serão desclassificados os licitantes que não atenderem à solicitação de apresentação de documentação técnica que "comprove todas as características técnicas exigíveis neste edital".

10.6. O Sistema de Telecomunicações por Fibra Óptica para transmissão de sinais de TV aberta, com a programação gerada pela TV Assembleia para o "headend" da operadora é fornecido pela contratante.



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório de Cotação: Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais

Pesquisa realizada entre 22/04/2025 12:05:46 e 22/04/2025 12:52:28

Relatório gerado no dia 22/04/2025 às 12:52:28 (IP: 168.197.12.172)

Observações Gerais: Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: **ENC. V Método matemático aplicado para a definição do valor estimado.**"

Item 1: Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 8	1	R\$ 1.528.232,40 (un)	-	R\$ 1.528.232,40	100%	R\$ 1.528.232,40
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAIBA			59043513000122-1-000044/2024	25/10/2024	R\$ 1.856.464,80
2	07.185.524/0001-43 - FUNDAÇÃO DUALMA MARINHO FDM			Nº Pregão: 90001/2024 UASG: 926800	11/10/2024	R\$ 1.200.000,00
Valor Unitário						R\$ 1.528.232,40
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.528.232,40		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1.528.232,40		

Valor Global: R\$ 1.528.232,40

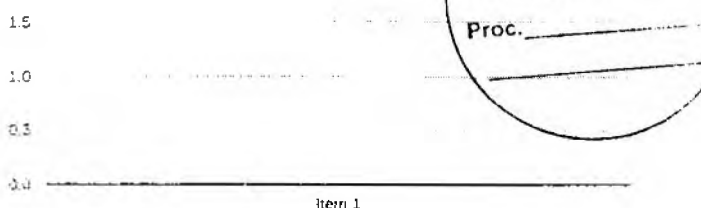


Valor do item em relação ao total

● 1) Prestação de...



Quantidade de preços por item



Detalhamento dos Itens

Item 1: Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retrasmisssão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços

Preço Estimado: R\$ 1.856.464,80

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 1.856.464,80

Média dos Preços Obtidos: R\$ 1.856.464,80

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retrasmisssão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.856.464,80

Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAÍBA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNAÍBA

Data: 25/10/2024 09:00

Modalidade: Concorrência - Presencial

SRP: NÃO

Identificação: 59043513000122-1-000044/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/11/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇOS

UF: SP

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, DAS SESSÕES E CONGÊNERES PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DE PARNAÍBA NO CANAL LEGISLATIVO OPERANTE NA REGIÃO, E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL VIA INTERNET. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO, DAS SESSÕES E CONGÊNERES PARA DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTANA DE PARNAÍBA NO CANAL LEGISLATIVO OPERANTE NA REGIÃO, E EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL VIA INTERNET.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.544.314/0001-79	UMTV PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM VÍDEO E LOCAÇÃO DE RECURSOS PARA TELEVISÃO LTDA	R\$ 1.856.464,80

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

SP

Cidade:

Santana de Parnaíba

Endereço:

CALCADA ANTARES, 249

Telefone:

(11) 5081-4523 / (11) 2351-8887

Email:

umtv@umtv.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1.200.000,00

Inc. 1 Art. 5º da IN 05 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Relatório gerado no dia 22/04/2025 12:55:12 (IP: 188.197.12.172)

Código Validação: 81LF38tdzK3tQm1WavCvmBldCjA/HxZUuk3%2fyK4P8oqHU8nPim6WA%3d%3d

<http://www.bancodoprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=81LF38tdzK3tQm1WavCvmBldCjA/HxZUuk3%2fyK4P8oqHU8nPim6WA%253d%253d>

CNPJ: 07.185.524/0001-43

Órgão: FUNDAÇÃO DJALMA MARINHO FDM

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos, softwares e serviços de mão de obra voltados à criação, produção, edição, operação, apresentação, transmissão e suporte técnico do Sistema de Comunicação Multimídia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, constituído pela Rádio Assembleia (RALRN) e TV Assembleia RN (TVALRN), sob gestão da Fundação Djalma Marinho, priorizando a transmissão ao vivo e o registro jornalístico integral

Descrição: Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate - Produção, edição, operação, apresentação, transmissão e suporte técnico do Sistema de Comunicação Multimídia da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, constituído pela Rádio Assembleia (RALRN) e TV Assembleia RN (TVALRN), sob gestão da Fundação Djalma Marinho, priorizando a transmissão ao vivo e o registro jornalístico integral dos eventos legislativos oficiais, além dos acontecimentos de interesse comunitário ocorridos nas dependências ou externos à Casa Legislativa. Valor estimado: R\$ 18.000,0000 Critério de julgamento: Menor Preço

CatSer: 15580 - Produção / Veiculação - Programa Teleducativo / Documentário/ Entrevista / Debate

Data: 11/10/2024 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico Proc. _____

SRP: NÃO

Identificação: NPPregão:900012024/UAASG:926800

Lote/Item: /2

Ata: N/A

Homologação: 29/11/2024 10:48

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 180

Unidade: UN

UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.557.413/0001-95	CLIP PRODUCOES LTDA	R\$ 18.000,00
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA ROMUALDO GALVAO, 2109
Nome de Contato:		Telefone:
Sandro Marcelo André de Oliveira		(84) 3608-2479
Email:		clipproducoes@yahoo.com.br
16.631.569/0001-95	DUETO PRODUCOES LTDA	R\$ 25.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
-		
29.848.725/0001-16	MAR BRASILIS PRODUCOES CULTURAIS SUL LTDA	R\$ 300.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
-		
15.037.271/0001-99	ELIFRANCK CARVALHO GOLIVEA	R\$ 1.200.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
AM	Manaus	RUA SANTA EMILIA, 282
Nome de Contato:		Telefone:
ELIFRANCK		(92) 9994-6208
Email:		elifranck@gmail.com
27.573.784/0001-64	X4 SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	R\$ 10.000.000,00
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Estado:	Cidade:	Endereço:
RN	Natal	RUA ESTIVAS, 278
Telefone:		Email:
(84) 4141-7333 / (84) 8778-6895		x4terceiracoes@gmail.com

CNPJ Razão Social do Fornecedor
42.769 048/0001-09 FOSTER ENTERTAINMENT LTDA

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: Telefone:
1500, 820 (48) 9908-9397

Email:
contato@fosterprodutora.com.br



11.077.741/0001-97 VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA LTDA

R\$ 900.012.034,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço:
BA Salvador AVENIDA TANCREDO NEVES, 939

Nome de Contato:
MARIANA

Telefone:
(71) 99118-8654

Email:
contato.valex@gmail.com



Extrato de fontes utilizadas neste relatório

IMPER
Fls. 156

solução tecnológica que atende aos parâmetros de
Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir em
a fonte e, visa, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br
www.gov.br/compras/pt-br

Data: 22/04/2025 12:33:19
Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 22/04/2025 12:52:36
Acessar a fonte [aqui](#)





Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT. 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação do Preçador do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão. A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo TCE para estes processos administrativos.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por Item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e remasterização de conteúdos audiovisuais.	R\$ 1.526.242,40	R\$ 1.526.242,40	464190,11	30,37	Média	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e remasterização de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNABA / 1 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARNABA	Portal Nacional de Contratações Públicas	UNTV PRODUÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS EM VIDEO E LOCAÇÃO DE RECURSOS PARA TELEVISÃO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.858.464,60	R\$ 1.526.242,40	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	54,71% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDAÇÃO DIALMA MARINHO FOM	Empresas governamentais	CLIP PRODUÇÕES LTDA	Grupo II - Empresa de Grande Porte	R\$ 1.200.000,00		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 22/04/2025 12:55:43 (IP: 168.197.12.172)

Código Validação: QNR2%2f50nSyNv7O%2bZ1rVA060PmhT3%2f5Ho8rsgQDDMoZXQogISRBWUp%2fCPou%2fXJSKh1Pjz7ZuIg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=QNR2%2f50nSyNv7O%2bZ1rVA060PmhT3%2f5Ho8rsgQDDMoZXQogISRBWUp%2fCPou%2fXJSKh1Pjz7ZuIg%3d>



Câmara Municipal de Imperatriz-MA

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Responsável: Deivon de Aguiar de Santos

Matrícula: PORT 001/2025

Telefone: (99) 99132-9844

Departamento: Departamento Administrativo / Responsável Técnico pelo ETP



Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 23/04/2025 12:56:25 (IP: 168.197.12.172)

Item 1 - Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais.:

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.544.314/0001-79	R\$ 1.856.464,80	R\$ 1.856.464,80
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1856464.80		
2. Valor Calculado: R\$ 1.856.464,80		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 05.557.413/0001-95	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00
2 16.631.569/0001-95	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
3 29.848.725/0001-16	R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
4 15.037.271/0001-99	R\$ 1.200.000,00	R\$ 1.200.000,00
5 27.571.784/0001-64	R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
6 42.769.048/0001-09	R\$ 150.000.000,00	R\$ 150.000.000,00
7 11.077.741/0001-97	R\$ 900.012.024,00	R\$ 900.012.024,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 1200000.00		
2. Valor Calculado: R\$ 1.200.000,00		



Relatório gerado no dia 22/04/2025 12:56:25 (IP: 168.197.12.172)
Código Validação: 9sGcqeYrY5m%21BD300eDgk1bFD4H5hzRGan54vUc2Ck%2bL2vcV1SGY3yQxSibGkR605r2HSnqzX8msxZ7nN3w%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9sGcqeYrY5m%2521BD3G3eDgk1bFD4H5hzRGan54vUc2Ck%252bL2vcV1SGY3yQxSibGkR605r2HSnqzX8msxZ7nN3w%253d%253d>



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ao Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Solicito de V. Senhoria, informações sobre a existência de disponibilidade orçamentária para custeio da despesa referente a Prorrogação de prazo do Contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, contendo a pesquisa de preços, em atendimento ao art. 72, IV da Lei nº 14.133/2021.

Valor estimado: R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Imperatriz, Estado do Maranhão, em 23 de abril de 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/RR Nº 029/2024

Jaqueline Lima
24/04/25



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09



Câmara Municipal de Imperatriz em 24 de abril de 2025.

Conforme solicitado, segue a dotação orçamentária para:

Referente a prorrogação de prazo do contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa Canal Service LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ	
Unidade: 01 - CÂMARA DE IMPERATRIZ	
Ação Função: 01 Sbfunção: 122 Programa: 0001 Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-002 01.122.0001.2-002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA	
Natureza da Despesa	Valor
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.625.000,00

Fonte de Recursos	Valor
500 Recursos não Vinculados de Impostos	2.625.000,00

HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador/CRC-10809 - MA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



**VALIDAÇÃO
EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA
CNPJ: 63.537.096/0001-41**

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.537.096/0001-41 DUNS®: 901018247
Razão Social: CANAL SERVICE LTDA
Nome Fantasia: CANAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/09/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	09/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/09/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	16/03/2025 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/03/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2025



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.537.096/0001-41 DUNS®: 901018247
Razão Social: CANAL SERVICE LTDA
Nome Fantasia: CANAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
SUZANO S.A	04	07/03/2026
EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	05	07/03/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.537.096/0001-41 DUNS®: 901018247
Razão Social: CANAL SERVICE LTDA
Nome Fantasia: CANAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.537.096/0001-41 DUNS®: 901018247

Razão Social: CANAL SERVICE LTDA

Nome Fantasia: CANAL SERVICE

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 63.537.096/0001-41 DUNS®: 901018247
Razão Social: CANAL SERVICE LTDA
Nome Fantasia: CANAL SERVICE
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2025 11:53:20

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CANAL SERVICE LTDA**
CNPJ: **63.537.096/0001-41**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHAFI BRAIDE JUNIOR**

CPF/CNPJ: **207.368.433-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:34:34 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **SQYO240425123434**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CANAL SERVICE LTDA**

CPF/CNPJ: **63.537.096/0001-41**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:37:02 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **GS8Q240425123702**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CHAFI BRAIDE JUNIOR**

CPF: **207.368.433-53**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:38:02 do dia 24/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **QS8S240425123802**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/04/2025 às 12:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 207.368.433-53.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 680A.5BDF.07AA.0343 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Acesso exclusivo dos órgãos
estaduais e municipais

Autenticidade de documentos

DADOS DA CONSULTA

Protocolo:

 231139942

Data do Protocolo:

 22/09/2023

Número de Registro:

 21200277941

Arquivamento:

 20231139942

Empresa:

 CANAL SERVICE LTDA

Documento(s):

 Contrato

< Voltar

BRASIL
(HTTPS://GOV.BR)



Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Código de Controle: CEAf.6C9D.D7A0.6882

Data da Emissão: 13/03/2025

Hora da Emissão: 14:33:11

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

A Certidão não é autêntica. Verifique os dados informados.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 63.537.096/0001-41

Razão social: CANAL SERVICE LTDA

Nome fantasia: CANAL SERVICE

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/2025	17/04/2025 a 16/05/2025	2025041708260862575765
29/03/2025	29/03/2025 a 27/04/2025	2025032914530862575739
27/02/2025	27/02/2025 a 28/03/2025	2025022714504731693373
26/01/2025	26/01/2025 a 24/02/2025	2025012601020862575750
07/01/2025	07/01/2025 a 05/02/2025	2025010701390862575716
19/12/2024	19/12/2024 a 17/01/2025	2024121901330862575715
30/11/2024	30/11/2024 a 29/12/2024	2024113001210862575715
11/11/2024	11/11/2024 a 10/12/2024	2024111103080862575747
23/10/2024	23/10/2024 a 21/11/2024	2024102322040862575766
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100418300862575754
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091500550862575750
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082702360862575710
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080805340862575710
07/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072000470862575708
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070105100862575703
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061204190862575724
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052418240862575702
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050500382019996782
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041602184868860051
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032818224042411806
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030900420180650776
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021903414714188672
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013103422641606823
11/01/2024	11/01/2024 a 09/02/2024	2024011110414769672204
23/12/2023	23/12/2023 a 21/01/2024	2023122304024208699300
04/12/2023	04/12/2023 a 02/01/2024	2023120410525121323929
15/11/2023	15/11/2023 a 14/12/2023	2023111504183075553479
27/10/2023	27/10/2023 a 25/11/2023	2023102707313297056745
08/10/2023	08/10/2023 a 06/11/2023	2023100804052628859347
10/09/2023	10/09/2023 a 18/10/2023	2023091000303571220876

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRP
31/08/2023	31/08/2023 a 29/09/2023	2023083108450399984777
12/08/2023	12/08/2023 a 10/09/2023	2023081204180857236843
24/07/2023	24/07/2023 a 22/08/2023	2023072408312440992063
05/07/2023	05/07/2023 a 03/08/2023	2023070506433819661715
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601073557371414
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801012430522378
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901021409321595
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	



Resultado da consulta em 24/04/2025 12:56:50

Voltar



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 63.537.096/0001-41

Certidão nº: 3498070/2025

Expedição: 20/01/2025, às 11:33:28

Validade: 19/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CANAL SERVICE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **63.537.096/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do
Maranhão

Certidão Negativa de Débito

Secretaria da Fazenda

Resultado da Validação da Certidão Negativa de Débito

Nº da Certidão: 063027/25

Data de Validade: 19/06/2025 11:20:06

Data de Emissão: 21/03/2025 11:20:06

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 63537096000141

Razão Social:

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

CAMARA MUNICIPAL DE
IMPERATRIZ - MA

Fis. 177

Proc. _____

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2009



Estado do Maranhão
Certidão Negativa de Dívida Ativa



Resultado da Validação da Certidão Negativa Dívida Ativa de Dívida Ativa

CERTIDÃO VÁLIDA!

Nº da Certidão: 025994/25

Data de Validade: 19/06/2025

Data de Emissão: 21/03/2025 11:21:04

Inscrição Estadual: 0

CPF/CNPJ: 63537096000141

Razão Social:

Novo Consulta

Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2004-2009

Cadastro Nacional de Conden... x Certidão x Certidão de Inidôneos x Portal Tributário x +

nfse-ma-imperatriz.portalfacil.com.br

Gmail YouTube Maps Notícias Traduzir Adobe Acrobat Todos os favoritos

Certidão Empresa - Autenticidade

!

CERTIDÃO LEGÍTIMA
63.537.096/0001-41 - CANAL SERVICE LTDA
EMIÇÃO:24/03/2025
VALIDADE:23/04/2025
A CERTIDÃO É LEGÍTIMA.

OK

Credenciamento de Empresas

Extrato de Débitos

Recar Autenticidade

Protocolo

Autenticidade

Autenticidade

31°C Pred ensolarado 13:03 24/04/2025





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

MINUTA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 03

PROCESSO ADM. Nº 104/2021

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220503.C001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, situada na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.096/0001-41 neste ato representado pelo Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF: 207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à execução do contrato, é de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), XXXX, XXXXX de 2025.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA
Chafi Braide Júnior
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO



À
Procuradoria Geral da Câmara Municipal
Sr. Lucas Alves Mitoura
Procurador Legislativo

Handwritten notes:
Parecer
25/04/2025
Lucas Alves Mitoura
OAB/MA 16089
Inteiro 1835

ASSUNTO: Análise e emissão de Parecer jurídico acerca da formalização do 3º termo de aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022.

Senhor Procurador, encaminho os autos para análise e parecer sobre a formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, com base o Edital e Termo de Referência.

Além disso, informo que, em razão necessidade de preservação ambiental e não desperdício de papéis, os processos de aditivo 01 e 02 não foram incluídos na integra neste procedimento atual, sendo incluídos somente os respectivos termos de aditivo, todavia, o processo integral pode ser encontrado no endereço <https://www.camaraimperatriz.ma.gov.br/licitacao/36>.

Imperatriz – MA, 25 de abril de 2025.

Victor Gabriel Aquino da Silva
Gestor de Contratos
PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024

Rua Simpício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



PARECER JURÍDICO LICITATÓRIO Nº 011/2025/PCMITZ

**SOLICITANTE: VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA -
GESTOR DE CONTRATOS**

OBJETO: Processo Administrativo sem numeração. Aditivo nº 03. Contrato nº 20220503.C001/2022 Administrativo. Licitação. Renovação do Prazo de Vigência do Contrato com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz

I - RELATÓRIO

Tratam os autos do processo administrativo de 182 páginas, acerca da minuta do 3º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 20220503.C001/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Imperatriz e CANAL SERVICE LTDA. Os autos foram encaminhados para este procurador em 25/04/2025.

Consta nos autos:

- Ofício nº 004/2025 - DLC – solicitando pelo Gestor de Contratos autorização para dar início ao processo de prorrogação contratual, fls. 02/03;
- Relatório de fiscalização de contrato, assinado pelo gestor de contratos, fls. 04/07;
- Autorização do Presidente da Câmara Municipal fl. 07;
- Cópia do Edital de licitação – concorrência pública nº 001/2022 e Processo Administrativo 104/2021, fls. 08/30;
- Cópia do contrato nº 20220503.C001/2022, proc. adm. Nº 104/2021, fls. 31/51;
- Cópia do primeiro termo aditivo do contrato nº 20220503.C001/2022, proc. adm. Nº 018/2023, fls. 52/53;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

- Cópia do segundo termo aditivo do contrato nº 20220503.C001/2022, proc. adm. Nº 011/2024, fls. 54/55;
- Ofício nº 006/2025/DLC - expedido pelo Gestor de Contratos solicitando a empresa CANAL SERVICE LTDA manifestação de interesse em aditar o referido contrato nos moldes atuais fl. 56;
- E-mail da empresa CANAL SERVICE LTDA informando interesse em prorrogar o contrato 20220503.C001/2022, e documentação da empresa fls. 57/105;
- Despacho do gestor de contratos solicitando ao Assessor do Departamento Administrativo realização de pesquisa de preço do objeto do contrato fls. 106/107;
- Despacho pelo Assessor do Departamento Administrativo para o Gestor de Contratos apresentando pesquisa de preço, fls. 108/158;
- Ofício expedido pelo Gestor de Contratos ao Contador da Câmara Municipal de Imperatriz solicitando informações sobre disponibilidade orçamentária para a prorrogação do contrato 20220503.C001/2022 no valor de R\$1.575.000,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil reais) fl. 159;
- Dotação orçamentária para prorrogação do contrato 20220503.C001/2022 apresentando pelo então contador da Câmara Municipal de Imperatriz fl. 160;
- Validação da documentação da empresa CANAL SERVICE LTDA, CNPJ 63.537.096/0001-41 fls. 161/179;
- Minuta de termo de aditivo, fls. 180/181;
- Solicitação de parecer sobre a possibilidade de formalização do 3º termo de aditivo do contrato nº 20220503.C001/2022, endereçado a este procurador, fl. 182.

É o relatório. Passa-se a opinar.

II – DO CARATER OPINATIVO DO PRESENTE PARECER

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente OPINATIVO, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

Antes de se adentrar ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



Desta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade. Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme o entendimento jurisprudencial que segue, assim como a desvinculação do profissional à opinião, cabendo ao gestor sua vinculação ou não, conforme sua conveniência.

O presente parecer, por essência, é um instrumento de opinião não passível de vinculação à decisão da administração pública, assim entende a jurisprudência:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008.

Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos ou requisitos estritamente jurídicos dos autos. Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo.

Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



III - FUNDAMENTAÇÃO

Observa-se que no documento de fls. 02/03, no qual o gestor de contratos solicita autorização para a 3ª prorrogação do contrato nº 20220503.C001/2022, apresenta a justificativa para tanto, vejamos o trecho a seguir colacionado.

"[...] Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da prestação planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2022, ou seja, uma nova contratação ensejaria em valores bem superiores ao contrato vigente, além de que uma nova contratação pode levar a um custo adicional com todas as mudanças estruturais que surgem de forma indireta com a troca dos equipamentos, uma vez que os equipamentos para transmissão das sessões são da empresa e não desta casa legislativa. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos."

O Contrato nº 20220503.C001/2022 foi celebrado na égide da Lei 8.666/93, devendo, portanto, ser aplicada tal Lei, que assim prevê a necessidade de justificativa para realização de aditivo.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo Nosso)



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



No mais, a referida Lei prevê as hipóteses e requisitos para prorrogação de contratos. Vejamos.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, **que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;** (Redação

dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III - (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.

V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração. (Incluído pela

Lei nº 12.349, de 2010)

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

Conforme se observa do contrato de prestação de serviço de 20220503.C001/2022, com cópia encartada nos autos, seu prazo era de 12 (doze) meses, conforme cláusula terceira, fl. 40. Dessa forma, o contrato iniciou em 03/05/2022 e finalizou em 03/05/2023.

O 01º (primeiro) aditivo do contrato, com cópia nos autos fls. 52/53, teve sua vigência em 04/05/2023 a 04/05/2024. O 02º (segundo) aditivo do contrato, com cópia nos autos fls. 54/55, teve sua vigência em 06/05/2024 a 06/05/2025. Assim, só houve 36 (trinta e seis) meses de duração.

Para a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante exigências determinadas acima. Tais requisitos foram devidamente preenchidos, como já apontado.

Contudo, cabe apontar que o relatório de fiscalização foi realizado pelo gestor de contrato, que não possui competência legal para



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

tanto, mas sim o fiscal de contrato. A lei ordinária municipal nº 2.015/2024 defini as atribuições de cada um, vejamos.

Art. 50 - As contratações da câmara municipal de Imperatriz deverão se submeter a práticas contínuas e permanentes de gestão e fiscalização, de modo a garantir eficiência, efetividade e eficácia. Parágrafo unico. As atividades de gestão e fiscalização contratuais serão exercidas, respectivamente, pelo gestor e pelo fiscal do contrato

[...]

Art. 54 - Compete ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

XII - avaliar o objeto executado pelo contratado;

XVI - verificar se os responsáveis técnicos do contrato estão efetivamente atuando na execução do contrato;

XIX - emitir parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais, inclusive de valores, quando for o caso;

Além disso, na Lei 8.666/93 previa que quem fiscalizava os contratos era um servidor específico, como o fiscal de contratos. Vejamos.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**



Logo, a figura do agente de contratação previsto na nova Lei 14.133/2021, não atua como fiscal na Lei 8.666/93. Nesse sentido, destaco as seguintes decisões.

"A fiscalização da execução dos contratos administrativos compete à Administração Pública, por meio de servidor designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, cuja omissão ou deficiência pode acarretar responsabilização." (STJ, REsp 1109343/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 23/06/2009)

"O fiscal do contrato é peça fundamental para a boa execução contratual, devendo atuar ativamente no acompanhamento da execução e na elaboração de relatórios circunstanciados sobre o desempenho do contratado, para subsidiar decisões da Administração." (TCU, Acórdão 3241/2013 - Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo)

O fiscal do contrato é o responsável pela verificação da execução do objeto, devendo lavrar relatórios que documentem as ocorrências relevantes no andamento contratual, constituindo-se em elemento essencial para o controle da Administração." (TCU, Acórdão 1793/2011 - Plenário, Rel. Min. José Jorge)

No mais, quanto aos documentos de habilitação da empresa, a análise é feita pelo agente de contratação com auxílio, se necessário, pela comissão de contratação ou equipe de apoio, como depreende com a lei ordinária municipal 2015/2024.

Art. 53 - Compete ao gestor e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente:

V - anexar ao processo, quando necessário, documentos pertinentes aos contratos sob sua responsabilidade, tais como certidões do contratado;

XV - realizar os trâmites necessários quando da prorrogação de contrato, providenciando documentos, autorizações e demais elementos pertinentes;



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA**

- XVIII - verificar se a parte mantém as condições de habilitação durante a execução do objeto do ajuste;
XIX - realizar o armazenamento digital dos documentos fiscais e trabalhistas do contratado;

A Lei 14.133/2021 também segue esse entendimento. Vejamos.

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Dessa forma, deve-se realizar relatório de fiscalização de contrato pelo fiscal de contrato, devidamente nomeado.

CONCLUSÃO

Assim, diante dos fatos e fundamentos apontados, OPINA-SE:

- a) Seja realizado novo relatório de fiscalização pelo fiscal de contrato, para prosseguimento do feito;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Imperatriz/MA, 27 de abril de 2025

**LUCAS ALVES
MITOURA**

Assinado de forma digital por
LUCAS ALVES MITOURA
Dados: 2025.04.27 11:49:30 -03'00'

Lucas Alves Mitoura
Procurador Legislativo da Câmara Municipal de Imperatriz
Matrícula 1535
OAB/MA 16.089



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

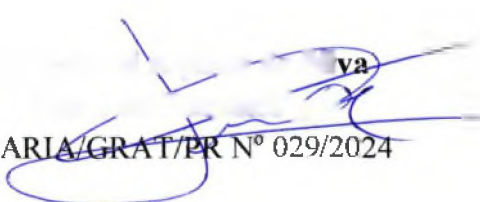
DESPACHO

Ao Sr
IRAJÁ PINTO DA SILVA
Fiscal de Contratos

Senhor Fiscal.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, solicito de V. Senhoria informações acerca da execução e dos serviços prestados pela empresa Canal Service LTDA, referente ao contrato nº 20220503 C001/2022, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, indicando pela manutenção contratual ou uma nova contratação.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 28 de abril de 2025.


PORTARIA/GRAT/PR Nº 029/2024



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO



Ao Sr.
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA
Gestor de Contratos

Senhor Gestor,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o relatório referente ao contrato nº 20220503.C001/2022, com a empresa Canal Service LTDA que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz, conforme solicitado.

Imperatriz, Estado do Maranhão, em de 28 de abril de 2025.

Irajá Pinto da Silva
Fiscal de Contratos
PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO

Objeto: Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz

Vigência: O presente contrato iniciar-se-á em 06 de maio de 2024 e terá vigência de mais 12 (doze) meses

Nº do Contrato: 20220503.C001/2022

Início da Execução: 03 de maio de 2022.

Aditivos: Sim

Valor Mensal: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais).

Data do Extrato: 03 de maio de 2022.

Data do Extrato do último aditivo: 03 de maio de 2024

Contratado: Canal Service LTDA

CNPJ/MF: 63.537.096/0001-41

Representante Legal: Chafi Braide Junior

DADOS DO FISCAL DESIGNADO

Nome: Irajá Pinto da Silva

Cargo: Chefe de Gabinete Parlamentar

Ato de Designação: PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025

A partir de: 10 de abril de 2025

DADOS DA FISCALIZAÇÃO:

Período Fiscalizado de 06/05/2024 a 28/04/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Lista de Verificação:

OCORRENCIAS	SIM	NAO
1. Cumpriu as obrigações contratuais iniciais	x	
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos	x	
3. Entregou documentos a que estava obrigado nos prazos estabelecidos	x	
4. Prestou serviço com a qualidade esperada	x	
5. Realizou diligências necessárias	x	
6. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado	x	

Obs.:

CUMPRIMENTO DO CONTRATO

- (x) Cumprido Integralmente
- () Cumprido com Ressalvas
- () Descumprido Parcialmente
- () Descumprido Integralmente

CONSIDERAÇÕES

Trata-se de contratação por meio da Concorrência Pública nº 001/2022, fundamentado na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O referido contrato é para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços.

O contrato original fora **firmado em** 03 de maio de 2022, com prazo de vigência após aditivos até 31 de março de 2025. Será pago à contratada o valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais) pela prestação dos serviços por 12 (doze) meses.

O pagamento é efetuado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal e os

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, em parcelas mensais de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais) pela produção dos conteúdos, bem como aluguel de todos os equipamentos para transmissão das sessões nas plataformas digitais.

Ademais, o contrato original o qual fora firmado em 2022, tinha como valor original o valor de R\$ 1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), porém, no aditivo 02, realizado em 2024 além da prorrogação de prazo, houve um acréscimo de valor, permitido pela legislação, no percentual de 25%, passando o valor da parcela de R\$ 105.000,00 para R\$ 131.250,00.

Por ter sido designado como fiscal de contratos no dia 10 de abril de 2025, todas as informações relacionados à execução do contrato foram fornecidas pelo gestor devidamente designado e que acompanhou toda a execução do mesmo. Com isso, conforme relatado pelo gestor, a execução do contrato ocorreu conforme as obrigações contratuais, onde a contratada prestou todos os serviços com a qualidade desejada pela Administração, sem ressalvas.

Assim sendo, indico pela continuidade do processo de aditivo, pois, conforme a pesquisa de preço realizada, fica evidente que é mais vantajoso para administração a manutenção do referido contrato (fls. 108-158).

É o relatório

Fiscal de Contratos
PORTARIA/DIV/PR Nº 027/2025



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

DESPACHO

Imperatriz – MA, 29 de abril de 2025.

A Sua Excelência, o Senhor

Adhemar Alves de Freitas Júnior

Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz

Venho pelo presente, na qualidade de Gestor de Contratos, solicitar de Vossa Excelência a Autorização para formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da prestação planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, tudo em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, a continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizará custos, uma vez que os valores contratados são de 2022, ou seja, uma nova contratação ensejaria em valores bem superiores ao contrato vigente, além de que uma nova contratação pode levar a um custo adicional com todas as mudanças estruturais que surgem de forma indireta com a troca dos equipamentos, uma vez que os equipamentos para

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359

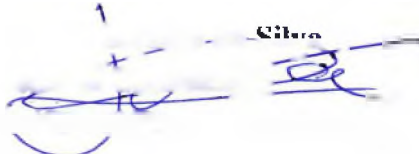


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

transmissão das sessões são da empresa e não desta casa legislativa. Assim sendo, é mais vantajoso, manter o contrato atual, do que contratar uma nova empresa, o que ensejaria em valores superiores ao atual, bem como novos custos

Além disso, o fiscal de contrato emitiu um relatório demonstrando que o contrato foi executado com a satisfação esperada por esta casa legislativa, sem ressalvas ou apontamentos à execução. Por fim, foi realizado uma ampla pesquisa de preço que demonstraram a viabilidade do aditivo em face uma nova contratação.

Atenciosamente,

POA  



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

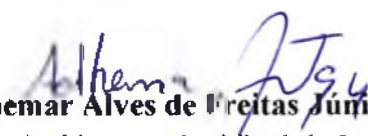
AUTORIZAÇÃO

Ao Sr.
VICTOR GABRIEL AQUINO DA SILVA
Gestor de Contratos

Senhor Gestor,

AUTORIZO a formalização do 3º Termo de Aditivo do **CONTRATO Nº 20220503.C001/2022**, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa **CANAL SERVICE LTDA**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA.

Imperatriz – MA, 29 de abril de 2025.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Ao Sr.
HEYDER JOHNN DE MENDONÇA AYRES
Contador desta Casa Legislativa

Senhor Contador,

Encaminhe-se os autos ao Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento, para empenho da despesa referente 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz - MA, inscrita no CNPJ nº 63.537.096/0001-41, no valor total de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

Após o empenho, encaminhar os autos ao Departamento de Licitações e Contratos para prosseguimento do feito

Gabinete da Presidência, em 29 de abril de 2025.


Adhemar Alves de Freitas Júnior
Presidente da Câmara Municipal de Imperatriz



ESTADO DO MARANHÃO
Câmara Municipal de Imperatriz
CNPJ: 69.555.019/0001-09

AUTORIZAÇÃO

Câmara Municipal de Imperatriz em 29 de abril de 2025.

Processo: 119/2025.

Assunto: Autorização de Empenho

Trata-se o presente processo de 3º termo aditivo do contrato nº 20220503.C01/2022 que tem por objeto a alteração do prazo de vigência e reajuste do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, entre as partes qualificadas relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

Autorizo a emissão de empenho, no valor de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais), a empenhar em nome da empresa CANAL SERVICE LTDA, Cnpj: 63.537.096/0001-41, e caso cumpra as exigências legais, posterior pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para providências imediatas.

ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

CNPJ: 69.555.019/0001-09

Nota de Empenho

Tipo: 01 - EMPENHO A PAGAR		Nº Processo: 119/2025		Exercício: 2025		Nº Empenho: 2025.4119002			
Unidade Orçamentária ou Unidade Administrativa Emissora: 01-CÂMARA DE IMPERATRIZ						Data de emissão: 29/04/2025			
Função: 01	Subfunção: 122	Programa: 0001	Tipo - Seq: 2-002	Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA					
Subação:		Descrição:							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica									
Subelementos (STN/TCs/Conta Contábil): 99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica 00000000000 3.3.2.3.1.99.00.00.00.0000 - outros serviços terceiros - p									
Credor: CANAL SERVICE LTDA									
CNPJ/CPF: 63.537.096/0001-41		RG:		E-mail:		Importância: 1.575.000,00			
Endereço: R URBANO SANTOS, 150				Bairro: CENTRO		Telefone: (99) 3523-2612			
Cidade: IMPERATRIZ		Cep: 65900-410		UF: MA		Tipo do Empenho: 3 -Global			
DESCRIÇÃO Empenho emitido para ocorrer à Despesa com 3º termo aditivo do contrato nº 20220503.C01/2022 que tem por objeto a alteração do prazo de vigência e reajuste do contrato original, celebrado em 03 de maio de 2022, entre as partes qualificadas relativo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.									
Domicílio Bancário (Principal)		Tipo:		Banco		Agência Conta Variação			
Modalidade Licitação		Nº Proc. Licitação:		Nº Contrato/Aditivo:		Vigência (Início): Vigência (Final):			
Nº Documentos:		Fonte Recurso do Orçamento:		Nº Convênio:		Vigência (Início): Vigência (Final):			
Fonte: Grupo/Fonte Descrição Valor 500 Recurso da Câmara Municipal de Imperatriz 0000 Sem Natureza Total: 1.575.000,00								Responsável pela contabilidade: HEYDER JOHN DE MENDONÇA AYRES CRC - 10809/CRC-10809 - MA Ordenador da despesa: ADHEMAR ALVES DE FREITAS JUNIOR *** 360 183 *** PRESIDENTE	
Cronograma de Desembolso: Jan. R\$ 0,00 Abr. R\$ 1.575.000,00 Jul. R\$ 0,00 Out. R\$ 0,00 Total: R\$ 1.575.000,00									



**ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

ADITIVO Nº 03
PROCESSO ADM. Nº 104/2021

**TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
20220503.C001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ E A EMPRESA
CANAL SERVICE LTDA.**

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ/MA inscrita no CNPJ sob o nº 69.555.019/0001-09, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Adhemar Alves de Freitas Júnior, portador(a) da Cédula de Identidade nº 797227970 – SSP/MA e do CPF nº 636.360.183-53, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CANAL SERVICE LTDA, situada na Rua Urbano Santos, nº 155, andar Mezanino, sala Beauty Center 1, Centro, Imperatriz-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 63.537.096/0001-41 neste ato representado pelo Sr. Chafi Braide Júnior, Cédula de identidade: 000024727894-7 e CPF: 207.368.433-53, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a formalização do 3º Termo de Aditivo do CONTRATO Nº 20220503.C001/2022, que tem por objeto a prorrogação de prazo e renovação de valor com a empresa CANAL SERVICE LTDA, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de serviços de planejamento técnico, implantação, operação, produção, pós-produção, veiculação, transmissão, reprodução e retransmissão de conteúdos audiovisuais, incluindo a disponibilização de todos os equipamentos que serão utilizados para a execução dos serviços, de interesse da Câmara Municipal de Imperatriz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses contados a partir do dia 05 de maio de 2025, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE ADITIVO

O valor total deste termo de aditivo para cobrir as despesas relativas à execução do contrato, é de R\$ 1.575.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade: 01.122.0001.2-002 – MANUT. DAS ATIVIDADES E PROJETOS DA CÂMARA

Rua Simplício Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA
CNPJ 69.555.019/0001-09
Fone: (99) 3524-3359



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Imperatriz (MA), 30 de abril de 2025.

P/ CONTRATANTE:

Sr. Adhemar Alves de Freitas Junior

Presidente

Documento assinado digitalmente



CHAFI BRAIDE JÚNIOR

Data: 30/04/2025 10:56:21 -0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

P/ CONTRATADO:

CANAL SERVICE LTDA

Chafi Braide Júnior

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: [Assinatura]

CPF-Nº: 960-741-912-84

NOME: [Assinatura]

CPF-Nº: 067 473 393-07

Rua Simplicio Moreira, nº 1185, Centro, Imperatriz – MA

CNPJ 69.555.019/0001-09

Fone: (99) 3524-3359